



Pauta - SEDUH/GAB/ASCOL

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN

91ª Reunião Extraordinária

Data: 20 de dezembro de 2023, quarta-feira

Local: Reunião presencial na sede da SEDUH. Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A – Edifício Number One - Asa Norte Brasília/DF - 18º andar

Horário: 9h

PAUTA

1. Verificação do quórum;
2. Abertura dos trabalhos;
3. Informes do Presidente;
4. Apreciação e aprovação da Ata da 212ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2023;
5. Processo para apreciação:

5.1- Processo: 00390-00004204/2018-92

Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh

Assunto: Anteprojeto de Lei Complementar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB

Relatores: Sinduscon, Fecomércio e Terracap

6. Processos para distribuição:

6.1- 0390-000.170/2014

Interessado: Aroldo Lettieri Empreendimentos Imobiliários LTDA / Norte Brasília Empreendimentos Imobiliários

Assunto: Parcelamento do solo, denominado Empreendimento Sobradinho II, em gleba localizada na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI

6.2- 00390-00002484/2018-02

Interessado: Tangará Empreendimentos Imobiliários LTDA

Assunto: Parcelamento urbano do solo, denominado Residencial Tangará, localizado na Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII

7. Assuntos Gerais:

8. Encerramento

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF
Telefone(s): 3214-4101
Sítio - www.seduh.df.gov.br

91ª Reunião Extraordinária do Conplan

Processo: n.º 00390-00004204/2018-92

Processos relacionados: n.º 0390-000129/2012 (físico digitalizado); SEI n.º 00390-00000390-2022-77; SEI n.º 00390-00011073/2021-03

Processo anexo: SEI n.º 00390-00009744/2019-43

Conselheiros Relatores: João Gilberto de Carvalho Accioly (Titular - Sinduscon/DF); Ovídio Maia Filho (Suplente - Fecomércio/DF) e Hamilton Lourenço Filho (Suplente – Terracap)

Assunto: Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB

RELATO

1. INTRODUÇÃO

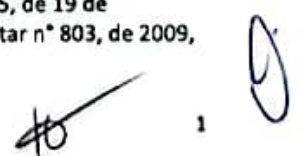
Trata o presente relato da descrição sucinta do extenso trabalho elaborado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH para a elaboração da proposta de projeto de lei complementar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB, trabalho iniciado em 2009 por meio do Contrato de Consultoria Técnica Especializada n.º 014/2009, firmado pela SEDUH com a Empresa RS Arquitetura, Consultoria e Projetos Ltda., vencedora da Concorrência Pública n.º 001/2008 – EC/CPL/SEDUMA, e desenvolvido pelas equipes técnicas da SEDUH nas gestões do Governo local – 2011 a 2014; 2015 a 2018; 2019 a 2022 – e finalizada na presente gestão do Governo local iniciada em janeiro de 2023.

A minuta final do projeto de lei complementar do PPCUB, que é apresentada neste momento para a apreciação deste Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – Conplan, foi amplamente reelaborada sob a coordenação da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília – SCUB, em estreita articulação com outras unidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, com a supervisão da Secretaria Executiva de Gestão e Preservação – SEGESP, sucedida pela atual Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEADUH, tendo recebido contribuições e participação ativa de diversos órgãos do Governo do Distrito Federal, da sociedade civil, das entidades de classe e do órgão federal de preservação, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS PARA ELABORAÇÃO DO PPCUB

A elaboração deste Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília vem atender, primeiramente, ao Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, que estabelece a política de proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural do país. Os demais fundamentos legais para sua elaboração são dados pela Constituição Federal – CF de 1988, pelo Estatuto da Cidade – Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, pelo parágrafo 1º do art. 316, alterado pela Emenda n.º 49, de 22 de outubro de 2007, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF e pela Lei Complementar n.º 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT. Além disso, responde às determinações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, expressas na Portaria n.º 299, de 6 de julho de 2004¹, que determina a elaboração de Plano de Preservação de Sítio Histórico - PPSH,

¹ Embora a Portaria n.º 299, de 2004, tenha sido revogada expressamente pela Portaria n.º 375, de 19 de setembro de 2018, que institui a Política de Patrimônio Material do IPHAN, a Lei Complementar n.º 803, de 2009,



para todos os sítios ou conjuntos urbanos inscritos no Livro do Tombo Histórico, dispositivo que foi recepcionado pelo PDOT.

Desse modo, o PPCUB se vincula aos princípios, objetivos e diretrizes da LODF, do PDOT e da legislação específica relacionada à proteção de bens do patrimônio cultural, histórico e paisagístico (art.154 da LC 803/2009 - PDOT), sendo estes, em primeira instância, os fundamentos do trabalho e o espírito das orientações técnicas traduzidas nas propostas deste Plano de Preservação do CUB.

3. O PLANO DE PRESERVAÇÃO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA – PPCUB: NO QUE CONSISTE E QUAL SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O PPCUB é o instrumento básico de consolidação do regulamento da legislação urbanística e de preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB), assim como das diretrizes de planejamento e controle de sua evolução físico-espacial e de promoção do seu desenvolvimento econômico e social, ao mesmo tempo em que contempla os fundamentos para o aperfeiçoamento dos instrumentos urbanísticos e jurídicos de proteção desse conjunto urbano, tombado nas instâncias distrital e federal e tutelado pela Unesco como “Patrimônio da Humanidade”.

Cumprido ao PPCUB exercer, simultaneamente, três funções, quais sejam: **plano de preservação do conjunto urbano tombado, legislação de uso e ocupação do solo desse conjunto e Plano de Desenvolvimento Local – PDL da Unidade de Planejamento Territorial Central – UPT Central.**

A área de abrangência do Plano é delimitada, a leste, pelo limite do espelho d’água do Lago Paranoá; a oeste, pela DF 003 – Estrada Parque Indústria e Abastecimento – EPIA, englobando o Parque Nacional de Brasília; ao sul, pela DF 025 – Estrada Parque Dom Bosco – EPDB e pelo córrego Riacho Fundo; ao norte, pelo Ribeirão Bananal.

O PPCUB abrange, portanto: i) o Conjunto Urbanístico de Brasília – CUB, que constitui o conjunto urbano construído em decorrência do Plano Piloto de Brasília, projeto vencedor do concurso para a nova capital do Brasil, de 1957, de autoria do arquiteto Lucio Costa, cuja área corresponde ao limite físico-territorial definido na poligonal tombada pelos governos distrital e federal, conforme compromisso de preservação expresso no Decreto nº 10.829, de 1987, e na Portaria IPHAN nº 314, de 1992, complementada pela Portaria IPHAN nº 166, de 2016, sendo ainda bem inscrito na Lista do Patrimônio Mundial pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO; ii) o espelho d’água do Lago Paranoá; iii) a Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Santuário da Vida Silvestre do Vale do Riacho Fundo – Área II; iv) o Parque Nacional de Brasília.

Consoante a divisão político-administrativa hoje em vigor, o PPCUB abrange as áreas urbanas das Regiões Administrativas do Plano Piloto (RA-I), do Cruzeiro (RA-XI), da Candangolândia (RA-XIX) e do Sudoeste/Áreas Octogonais/Setor de Indústrias Gráficas (RA-XXII), essas inscritas no perímetro do tombamento. Abrange, ainda, o Parque Nacional de Brasília, situado além da via EPIA, como também, o Espelho d’água do Lago Paranoá. (Figura 1)

Plano Diretor de Ordenamento Territorial, recepcionou o mesmo dispositivo relacionado à necessidade de elaboração de PPSH.



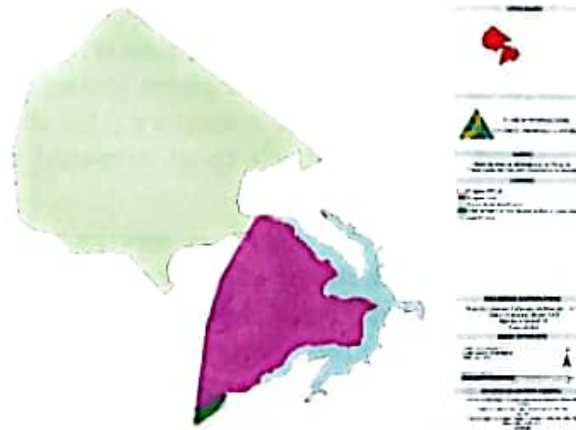


Figura 1 - Poligonais do PPCUB e do CUB. Fonte: Anexo I da Minuta de PLC do PPCUB - SEDUH/GDF

4. HISTÓRICO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PPCUB

A minuta de PLC do PPCUB que se apresenta para apreciação deste Conplan resultou de um extenso trabalho de elaboração, sucessivas revisões e aprimoramentos, com participação de diversas equipes técnicas da SEDUH e de representantes da sociedade civil, ocorridos desde 2009 até o final de 2022, com a conclusão de sua apreciação pelo órgão federal de preservação e revisão definitiva pela SEDUH no segundo semestre de 2023.

O processo de elaboração do PPCUB, de acordo com a forma de operacionalização do trabalho, pode ser dividido em duas grandes fases:



- **1ª Fase: dezembro/2008 até dezembro/2011:** Concorrência pública e contratação de Consultoria Técnica Especializada para a elaboração do Plano:

Realizada concorrência pública, em dezembro de 2008, tendo como vencedora do certame a empresa RSP Arquitetura, Consultoria e Projetos Ltda., resultando no Contrato de Consultoria Técnica Especializada n.º 014/2009 – SEDUH e RSP Projetos Ltda. Pelo referido Contrato de Consultoria Técnica Especializada foram produzidos, entregues e pagos 3 (três) dos 7 (sete) produtos definidos no Termo de Referência para o PPCUB, quais sejam: (i) Projeto Básico do Plano (Subprodutos SP1A – Plano Geral de Trabalho e SP1B – Programa de Participação Popular); (ii) Sistematização dos Instrumentos Urbanísticos (Subprodutos SP2A e SP2B); (iii) Relatório do Diagnóstico (Subprodutos SP3A – Diagnóstico Preliminar e SP3B – Diagnóstico Consolidado). O produto 4 (Prognóstico) foi entregue, entretanto foi aceito parcialmente pela equipe técnica de acompanhamento e os demais – Produto 5 (Anteprojeto de Lei Complementar do PPCUB), Produto 6 (Memória Técnica do PPCUB) e Produto 7 (Relatório final do processo de elaboração do Plano) não chegaram a ser analisados em virtude de ter havido a rescisão do Contrato com a RS Projetos Ltda.

- **2ª Fase: 2012 – 2023:** Com a rescisão do Contrato n.º 014/2009, ocorrido em dezembro/2011, houve a internalização da elaboração do PPCUB na Secretaria, pela equipe técnica da Diretoria de Preservação – DIPRE/COPRESB/SUPLAN (depois DIPRE/COPRESB/SUGEST), sucedida pela atual DIPRE/COPLAB/SCUB.

Esta 2ª fase, início de 2012 até fins de 2023, por sua vez, pode ser dividida em outros três períodos com as seguintes realizações:

- a. **Período 2012 – 2013:** Constituição do Grupo de Trabalho GT PPCUB, integrado por técnicos da SEDUH, das Administrações Regionais do CUB e da Secretaria de Estado de Cultura, com o


3


acompanhamento pela Superintendência IPHAN-DF, tendo sido elaborado Plano de Trabalho para a continuidade da elaboração do PPCUB, a partir dos produtos entregues pela empresa de consultoria. Os trabalhos realizados nesse período resultaram na proposta de **PLC 52/2012**, que foi apreciada pelo Conplan (Decisão n.º 10, de 2012) e enviada à CLDF em agosto de 2012. Entretanto a proposta não prosseguiu naquela Casa Legislativa, tendo sido retirada pelo Governo para outras discussões e aperfeiçoamento.

Promovidas as discussões dos pontos mais polêmicos, nova minuta de projeto de lei complementar foi elaborada na Secretaria nesse período de 2012/2013, ainda no âmbito do GT PPCUB. Essa minuta foi novamente apreciada e aprovada pelo Conplan (Decisões n.ºs 26 e 27, de 2014). Após as retificações e complementações recomendadas pelo Conplan, a minuta do PPCUB foi encaminhada à CLDF em novembro de 2013, dando origem ao **PLC 78/2013**. Este PLC passou por discussão em audiências públicas naquela Casa Legislativa, mas não foi levado ao plenário da CLDF para aprovação final.

b. Período 2016 – 2018: Constituição da Câmara Técnica do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Metropolitano - CT CCPPTM (Portaria Segeth n.º 59, de 6/7/2016) e do Grupo de Trabalho GT SEGETH (Portaria Segeth n.º 15, de 23/2/2016, sucedido pelo GT PPCUB (Portaria 57, de 25/4/2017 e Portaria Segeth n.º 112, de 21/8/2018).

Houve discussão das propostas contidas no então PLC 78/2013, em 54 reuniões da CT CCPPTM e, na ocasião, também foram incorporadas no debate entre o GT PPCUB e a CT CCPPTM as questões pertinentes à atualização da legislação de tombamento federal do CUB que deu origem à Portaria IPHAN n.º 166, de 2016. Desse debate resultou nova minuta de projeto de lei complementar, denominada **documento-base do PLC 78/2013 (revisado)** que foi encaminhado, em agosto de 2017, à Superintendência IPHAN/DF para apreciação e, nesse momento, a CT CCPPTM foi extinta.

c. Período 2019 – 2023: Revisão da proposta de projeto de lei complementar do PPCUB pela equipe Técnica da DIPRE/COPLAB/SCUB/SEDUH e pela Câmara Temática do Conjunto Urbanístico de Brasília – CT CUB – Apreciação do PPCUB pelo órgão federal de preservação.

No período do início de 2019 a janeiro de 2020, em que a minuta do PPCUB esteve em análise por parte do Iphan-DF, a equipe técnica da Diretoria de Preservação – Dipre continuou a revisão da minuta de PLC proveniente das edições do GT PPCUB e da CT CCPPTM, para padronizar e otimizar os dados e as informações relativas aos parâmetros de uso e ocupação do solo especificadas nas Planilhas de Parâmetros Urbanísticos e de Preservação – PURP.

Emitido o **1º parecer técnico** pelo órgão federal de preservação – **PT n.º 32 - COTEC/IPHAN-DF/IPHAN, de janeiro de 2019** –, que motivou instituição de Força-Tarefa pelos técnicos da SCUB e assessorias para a revisão do documento do PPCUB, em atenção às recomendações do IPHAN e para complementação das diretrizes de preservação para cada Território de Preservação – TP, como também para o aperfeiçoamento do capítulo relativo aos Planos, Programas e Projetos Temáticos para os respectivos TP, pertinentes ao escopo do Plano de Desenvolvimento Local (PDL), matéria do PPCUB.

Realizadas, pela DIPRE/COPLAB/SCUB, análise de demandas de mais de 200 processos com temas afetos ao PPCUB, com a incorporação de modificações julgadas pertinentes.

Enviada à Superintendência IPHAN-DF, em **setembro de 2021**, a minuta revisada do PPCUB e respectivos anexos (versão de 2021), sendo esta minuta analisada novamente pelo órgão federal, que emitiu o **2º parecer técnico – PT n.º 30/2021 – COTEC IPHAN-DF/IPHAN, de 9/12/2021**. Este segundo parecer do IPHAN-DF, encaminhado à SEDUH em dezembro de 2021, destacou questões específicas para serem revistas ou aperfeiçoadas no texto do PLC e nos anexos, ressaltando pontos relativos ao conteúdo das planilhas PURP.

 4 

Os pontos de maior relevância elencados pelo IPHAN nos dois pareceres mencionados tiveram detida avaliação pela equipe técnica da SEDUH, e alguns deles foram discutidos, para o devido alinhamento, com a equipe técnica do GTE/ACT do Acordo de Cooperação Técnica 01/2020 – firmado entre o IPHAN e GDF para a gestão compartilhada do CUB.

Em fevereiro de 2022, por meio da Resolução Administrativa nº 2/2022, publicada no DODF nº 24, de 3/2/2022, foi instituída a **Câmara Temática do Conjunto Urbanístico de Brasília – CT CUB**, como instância de assessoramento ao Conplan, composta por representantes da sociedade civil, entidades de classe, setor produtivo e diversos órgãos do governo. (Quadro abaixo – Representantes de Órgãos e Entidades da CT CUB). No âmbito da SCUB, a análise realizada junto à CT CUB resultou no seguinte:

- ✓ Aprimoramento do texto da minuta do PLC do PPCUB;
- ✓ Revisão de mapas das planilhas PURP e dos Anexos;
- ✓ Produção de novos croquis-gabarito para as planilhas PURP;
- ✓ Reflexão sobre maior flexibilização de usos e atividades para algumas áreas e setores;
- ✓ Revisão e alinhamento sobre questões relativas ao tema concessão de uso de área pública, resultando na definição de tratar no PPCUB unicamente aspectos relativos à concessão de direito real de uso, mantendo o tratamento da concessão e da autorização de uso conforme previsto na legislação em vigor;
- ✓ Simplificação do campo referente a usos e atividades das planilhas PURP, retirando a especificação de classe e subclasse, cujo detalhamento passa a ser definido por decreto, com rito específico de análise e aprovação;
- ✓ Análise das demandas recebidas no período.

N.º	ORGÃO	Reuniões 2022 a 2023
1	SEDUH	Mateus Oliveira
		Marcelo Vaz
		Janaina Vieira
		Ricardo Noronha
		Erika Quintans
2	SEPLAD	Sergio Peres Junior
		Marco Antônio Teles
3	SEPE	Antonio Barreto
		Rodrigo Cabral
		Helena Alves
4	IPEDF	Cecília Sampaio
		Renata Florentino
		Anamaria de Aragão
5	SDE	Amaury Silva de Santana
6	SECEC	Felipe Ramon
		Keilla Argollo
		Andreia Santos

 5 

7	RODAS DA PAZ	Benny Schvasberg
		Wilde Gontijo
		Guilherme Queiroz
		Persio Davison
8	SINDUSCON/DF	João Accioly
		Dionyzio Klavdianos
9	CAU/DF	Pedro Grilo
		Gisele Moll
10	OAB/DF	Almiro Junior
		Leonardo Vieira
11	IAB/DF	Renato Schattan
		Leonardo Sá
12	FECOMÉRCIO	Ovidio Maia
13	ÚNICA/DF	Roberta Pereira
		Geovana Resende
14	TERRACAP	Bianca Ilha
		Lícia Mascarenhas
		Natália Freitas
		Ludmila Fernandes
15	ADEMI/DF	Rogério Makiewicz
16	FNE	Doriene Silva

Quadro - Representantes de Órgãos e Entidades na Câmara Temática - CT CUB

Realizadas, no primeiro semestre de 2023, pela equipe técnica da DIPRE/COPLAB/SCUB, juntamente com o Gabinete/SEDUH, as análises sobre ajustes de questões e demandas apresentadas durante e após a 7ª audiência pública do PPCUB, ocorrida em 19 de novembro de 2022, e ainda algumas demandas de setores da sociedade civil, remetidas à Secretaria no início da nova gestão do Governo local. Os ajustes realizados na minuta de projeto de lei complementar do PPCUB foram sistematizados na Nota Técnica n.º 1/2023 - SEDUH/SEADUH/COPLAB/DIPRE, complementada pela Nota Técnica n.º 3/2023 - SEDUH/SEADUH/COPLAB/DIPRE, acompanhada por Tabela-síntese das alterações, as quais foram encaminhadas à Superintendência IPHAN-DF para apreciação definitiva daquele órgão federal de preservação.

Emitido o 3º parecer técnico pelo órgão federal de preservação – PT n.º 77/2023/COTEC IPHAN-DF/IPHAN-DF, de 08 de setembro de 2023, que analisou o contido nas Notas Técnicas n.ºs 1 e 3/2023 – DIPRE/COPLAB/SCUB e deixou explícito que o Parecer nº 30/2021/COTEC IPHAN-DF/IPHAN-DF (SEI IPHAN 3171154) permanece válido naquilo que não conflitar com a presente análise, ou seja, a análise apresentada neste último parecer técnico do IPHAN-DF.

4.1. Resumo da Participação da Sociedade na Elaboração do PPCUB

Desde 2009 até novembro de 2023, merece ser destacado que o processo de elaboração do Plano de Preservação ocorreu com a participação da população, em todas as suas fases e etapas de trabalho, por meio de reuniões convocadas tanto pelo Governo quanto por reivindicação da sociedade.

 6 

O processo participativo da sociedade no trabalho de elaboração deste Plano foi estruturado visando assegurar a gestão democrática da cidade, conforme preconizada no Estatuto da Cidade e no PDOT e seguindo, portanto, o programa de participação da população definido no Termo de Referência do PPCUB. Foram utilizados diversos instrumentos para assegurar a participação da população na construção da proposta, tais como consultas públicas, plenárias, seminário técnico, reunião pública, debates técnicos internos, órgãos colegiados (Conplan e CCPPTM) e suas respectivas câmaras técnicas ou temáticas, e audiências públicas, conforme esquema abaixo (Figura 2) e detalhado no quadro a seguir, que resume a participação da população.




Figura 2 – Processo Participativo do PPCUB. Fonte: DIPRE/SEDUH/GDF

A condução do processo participativo teve como princípio a transparência em todas as suas etapas. Para tanto, o material técnico produzido, assim como as atas, os áudios, as apresentações e as respostas às demandas apresentadas no processo participativo foram sempre disponibilizadas no site eletrônico da SEDUH. Do mesmo modo, a base de dados georreferenciados do PPCUB foi disponibilizada, primeiramente em “Mapa Dinâmico”, o qual possibilitou, ao longo de todo o processo de sua elaboração, o acesso franco às informações relativas à proposta, bem como a identificação da norma urbanística em vigor.

No final de 2022, com a versão final consolidada da minuta do PLC do PPCUB obtida após amplo debate em 28 reuniões da Câmara Temática CT CUB, é convocada para 19 de novembro a 7ª audiência pública. Para a realização dessa audiência, todo o material do PPCUB foi disponibilizado no site eletrônico da SEDUH e, para facilitar a visualização e amplificar o acesso à informação a todos os cidadãos, foi criada uma camada “PPCUB” no Geoportal, de forma a permitir o *download* das Planilhas PURP de forma direta e simplificada

Em 2023, procedidas as análises das questões e demandas da 7ª audiência pública, ocorrida em novembro/2022, e procedido o aprimoramento do texto-base e dos anexos da minuta de PLC, foi realizado o aperfeiçoamento e complementação do portal do PPCUB no site da SEDUH, para possibilitar maior clareza na divulgação de todo o processo de elaboração deste PPCUB e permitir a disponibilização dos estudos técnicos e dos documentos integrantes da minuta do projeto de lei complementar – Texto-base do PLC, Anexos I ao XV e Memória Técnica do PPCUB e Anexo – Sumários Executivos dos Estudos Técnicos.

No final de 2023, com a disponibilização de todo o material no portal do PPCUB, a saber <https://sistemas.df.gov.br/PPCUB SEDUH/>, é convocada para 11 de novembro a 8ª Audiência Pública

 7 

do Poder Executivo, conforme 1º Aviso de convocação publicado no DODF n.º 192, de 11/10/2023, e 1º Aviso de convocação publicado no Jornal de Brasília, de 11/10/2023.

Ressalta-se que a equipe técnica da Diretoria de Preservação (DIPRE/SCUB/COPLAB), em conjunto com a Coordenação de Planejamento e Monitoramento do Conjunto Urbanístico de Brasília (SCUB/COPLAB), com a participação da Assessoria e do Subsecretário da SCUB, como também da Secretaria Adjunta desta Secretaria de Estado (SEADUH/SEDUH) realizaram as análises das contribuições ao PPCUB, apresentadas desde a 7ª Audiência Pública, ocorrida em 19 de novembro de 2022, também aquelas encaminhadas no período que antecedeu a 8ª Audiência Pública, ocorrida em 11 de novembro deste ano, inclusive aquelas demandas apresentadas nessa última audiência pública do Poder Executivo. Foram contabilizadas tanto contribuições apresentadas nas citadas audiências públicas, quanto aquelas recebidas pelo E-mail institucional do PPCUB, como também muitas encaminhadas por processos autuados via SEI.

No total foram recebidas, na SEDUH, 308 contribuições no período desde a 7ª até a 8ª Audiência Pública as quais foram encaminhadas à equipe técnica da SCUB para análise. Após esta etapa foi realizada reunião, em 05/12/2023, entre representantes desta SEDUH e da Superintendência do IPHAN, na qual foram apresentadas em torno de 25 demandas que importaram em alterações de parâmetros de uso e ocupação do solo. Deste conjunto de 25 demandas, 20 foram ratificadas pelo órgão de federal de preservação e para as demais não houve concordância.

Etapas de Construção do PPCUB	Reuniões Públicas Convocadas pelo Governo	Número de Reuniões
Diagnóstico	Pré - preparatória – 23/2/2010	1
	Preparatória – 10/3/2010 - RA I – Asas Norte e Sul	1
	Preparatória – 11/3/2010 - RA XI – Cruzeiro	1
	Preparatória – 12/3/2010 - RA XXII – Sudoeste e Octogonal	1
	Preparatória – 13/3/2010 - RA XIX – Candangolândia	1
	Preparatória – 13/3/2010 - RA I – Zonas Centrais	1
	Plenária – 07/5/2010 - Candangolândia	1
	Plenária – 08/5/2010 – Plano Piloto, Cruzeiro, Sudoeste e Octogonal	1
	Plenária – 13/5/2010 – Cruzeiro, Sudoeste e Octogonal	1

 8 

	1ª Audiência Pública – 26/3/2011	1
	Subtotal	10
Prognóstico	Seminário Técnico – 14 e 15/6/2011	2
	Plenária – 8/7/2011 - Candangolândia	1
	Plenária – 9/7/2011 - Plano Piloto, Vila Planalto e Telebrasilândia	1
	Plenária – 9/7/2011 – Cruzeiro, Sudoeste e Octogonal	1
	2ª Audiência Pública – 24/9/2011	1
	Subtotal	6
Minuta de Projeto de Lei Complementar (PLC 52/2012 e PLC 78/2013)	Reunião Pública – 31/3/2012	1
	3ª Audiência Pública – 9/6/2012	1
	4ª Audiência Pública – 17/10/2013	1
	Câmara Técnica CT CCPPTM 1ª à 11ª – 31/6/2016 a 24/10/2016	11
	5ª Audiência Pública – 11/2/2017	1
Minuta de Projeto de Lei Complementar (Documento-base do PLC 78/2013 revisado)	Câmara Técnica CT CCPPTM 12ª à 27ª – 7/11/2016 a 10/7/2017	16
	6ª Audiência Pública – 19/8/2017	1
Minuta de Projeto de Lei Complementar (Minuta de PLC xx /2018)	Câmara Técnica CT CCPPTM 28ª à 54ª – 17/7/2017 a 3/12/2018	27
Minuta de Projeto de Lei Complementar (Minuta de PLC xx/2022 e Minuta de PLC revista 2023)	Câmara Temática CT CUB – 1ª a 26ª – 11/3/2022 a 27/10/2022	26
	7ª Audiência Pública – 19/11/2022	1
	8ª Audiência Pública – 11/11/2023	1

to 9 *9*

	Subtotal	87
Total de Reuniões	-	103

Quadro resumo da participação da população - Reuniões convocadas pelo GDF até 2023.

Assim temos que a proposta do PLC PPCUB, que ora se relata e se coloca em votação, é resultante desse extenso trabalho de elaboração, e que passou por diversos momentos de discussão e aprimoramento, resultando em um instrumento denso, compreensivo e coeso, que logra exercer os três papéis aos quais se propõe – ser um instrumento de preservação, de planejamento e de desenvolvimento do Conjunto Urbanístico de Brasília, no intuito da manutenção dos seus valores patrimoniais responsáveis pela titulação junto à Unesco e de sua sustentabilidade para as gerações futuras.

4.2. Estudos Técnicos Produzidos no Decorrer da Elaboração do PPCUB

Diversos foram os estudos produzidos pelas equipes técnicas da Secretaria, nas gestões do Governo local, no decorrer do processo de elaboração do PPCUB. Esses estudos encontram-se descritos no Anexo da Memória Técnica do PPCUB, em formato de Sumários Executivos. Muitos desses estudos foram produzidos anteriormente, na fase preliminar de diagnóstico das áreas integrantes do CUB, e outros foram realizados por outros órgãos e entidades da sociedade civil como contribuição durante o processo de discussão e elaboração das propostas do PPCUB.

Muitos dos estudos técnicos desenvolvidos pelas equipes da SEDUH embasaram as proposições deste projeto de lei complementar, como também forneceram subsídios para a atualização da legislação de tombamento federal do CUB que deu origem à Portaria IPHAN n.º 166, de 2016.

5. ESTRUTURAÇÃO DA MINUTA DE PLC DO PPCUB 2023

5.1. Composição

O PPCUB é composto por corpo de texto de lei complementar e por 15 anexos assim distribuídos:

- Anexo I – Mapa da Área de Abrangência do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília;
- Anexo II – Mapa de Setorização da Área de Abrangência do PPCUB;
- Anexo III – Mapa de Classificação do Sistema Viário, para fins de preservação;
- Anexo IV – Quadro de Bens Culturais, contemplando:
 - Bens Tombados ou com Indicação de Preservação;
 - Obras de Arte Móveis e Integradas;
- Anexo V – Mapa dos Territórios de Preservação - TP;
- Anexo VI – Poligonais e Quadro de Coordenadas de Perímetro das Unidades de Preservação-UP;
- Anexo VII – Planilhas de Parâmetros Urbanísticos e de Preservação – PURP por Unidades de Preservação;
- Anexo VIII – Mapa de Valoração por Componente de Preservação;
- Anexo IX – Quadro Síntese de Valoração dos Territórios e Unidades de Preservação;
- Anexo X – Tabela de Uso e Atividades do TP 11;



10



- Anexo XI – Mapa da Rede de Transporte para Exigência de Vagas;
- Anexo XII – Quadro de Exigência de Vagas de Veículos;
- Anexo XIII – Desafetação de Área Pública e Alteração de Parcelamento;
- Anexo XIV – Glossário;
- Anexo XV – Siglário.

Integra o trabalho de elaboração deste Plano o documento da **Memória Técnica do PPCUB**, que detalha todo o processo de elaboração, desde a fase de concorrência pública e contratação de consultoria técnica especializada, com a realização do diagnóstico e sistematização dos instrumentos urbanísticos; a fase de elaboração dos estudos e construção das proposições pelas equipes técnicas da Secretaria; o aprimoramento das propostas no decorrer da revisão do documento-base de projeto de lei complementar elaborado em gestões anteriores do Governo, até a finalização desta minuta de projeto de lei complementar, discutida na Câmara Temática CT CUB e apreciada pelo órgão federal de Preservação. A Memória Técnica é acompanhada por Anexo que contém os **Sumários Executivos dos Estudos Técnicos**, desenvolvidos no decorrer do longo processo de elaboração deste PPCUB.

5.2. Estrutura do Texto do PLC

A minuta de PLC do PPCUB possui a seguinte estrutura de títulos, capítulos, seções e subseções:

TÍTULO I – DA POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO DO CUB

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES GERAIS DO PPCUB

CAPÍTULO III – DA CARACTERIZAÇÃO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA

Seção I – Dos Valores Patrimoniais

Seção II – Dos Atributos Fundamentais

Seção III – Da Configuração Espacial

Seção IV – Das Escalas Urbanas

Subseção I – Da Escala Monumental

Subseção II – Da Escala Residencial

Subseção III – Da Escala Gregária

Subseção IV – Da Escala Bucólica

CAPÍTULO IV – DAS DIRETRIZES PARA PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS TEMÁTICOS

Seção I – Da Mobilidade

Seção II – Dos Espaços Públicos

Seção III – Da Inserção de Habitação

Seção IV – Do Patrimônio Cultural

Seção V – Do Saneamento Ambiental

TÍTULO II – DO ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Seção I – Território de Preservação 1 – TP1: Eixo Monumental

Seção II – Território de Preservação 2 – TP2: Superquadras e Áreas de Vizinhança

Seção III – Território de Preservação 3 – TP3: Setores Centrais

Seção IV – Território de Preservação 4 – TP4: Orla do Lago Paranoá

Seção V – Território de Preservação 5 – TP5: Setores de Embaixadas

Seção VI – Território de Preservação 6 – TP6: Grandes parques e outras áreas de transição urbana

Seção VII – Território de Preservação 7 – TP7: Espelho d'água do Lago Paranoá

Seção VIII – Território de Preservação 8 – TP8: W3 Norte e W3 Sul

Seção IX – Território de Preservação 9 – TP9: Setores Residenciais Complementares
Seção X – Território de Preservação 10 – TP10: Setores Complementares – Áreas Oeste e Leste
Seção XI – Território de Preservação 11 – TP11: Vilas Residenciais
Seção XII – Território de Preservação 12 – TP12: Setores de Serviços Complementares
CAPÍTULO II – DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO
Seção I – Dos Usos e Atividades
Seção II – Dos Parâmetros de Ocupação do Solo
Subseção I – Do Coeficiente de Aproveitamento
Subseção II – Da Taxa de Ocupação
Subseção III – Da Altura Máxima
Subseção IV – Dos Afastamentos
Subseção V – Da Taxa de Permeabilidade
Subseção VI – Das Vagas para Veículos
CAPÍTULO III – Dos Dispositivos de Parcelamento do Solo
Seção I – Do Parcelamento do Solo
Seção II – Do Desdobro e do Remembramento
CAPÍTULO IV – DAS ÁREAS DE GESTÃO ESPECÍFICA
CAPÍTULO V – DOS INSTRUMENTOS
Seção I – Da Outorga Onerosa do Direito de Construir
Seção II – Da Outorga Onerosa de Alteração de Uso
Seção III - Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios e do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo e da Desapropriação
Seção IV – Da Compensação Urbanística
Seção V - Da Transferência do Direito de Construir

TÍTULO III – DA GESTÃO E DO MONITORAMENTO DO TERRITÓRIO

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E MONITORAMENTO

CAPÍTULO II – DA GESTÃO COMPARTILHADA DO CUB

CAPÍTULO III – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

CAPÍTULO IV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

5.3. Estrutura das Planilhas de Parâmetros Urbanísticos e de Preservação – PURP – Anexo VII do PPCUB

As Planilhas PURP são estruturadas em três partes:

- **Valor Patrimonial:**
 - A) Patrimônio cultural: onde estão indicados os bens efetivamente tombados e os exemplares com valor patrimonial a serem inventariados pelo órgão responsável pela política cultural do DF, nos termos do art. 36 da Lei Complementar do PPCUB.
- **Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo:**
 - B) Parâmetros de usos e atividades.
 - C) Parâmetros de ocupação do solo (taxa de ocupação; afastamentos; coeficiente de aproveitamento; altura máxima; taxa de permeabilidade).
- **Dispositivos de Parcelamento e Tratamento do Espaço Público Urbano:**
 - D) Instrumentos Urbanísticos Aplicáveis: indica a incidência de Outorga Onerosa do Direito de Construir – ODIR e Outorga Onerosa de Alteração de Uso – ONALT.



- E) Parâmetros de Parcelamento do Solo: indica áreas passíveis de parcelamento e suas alterações, desdobro e remembramento, e dimensões mínimas e máximas de lotes para cada caso.
- F) Espaço Público: diretrizes gerais para o tratamento dos espaços públicos, referentes a paisagismo, mobiliário urbano e sistema viário.
- G) Vagas Públicas para Veículos.
- H) Planos, Programas e Projetos: diretrizes e recomendações para os planos, programas e projetos previstos neste PPCUB.

6. TEMAS RELEVANTES DA MINUTA DE PLC DO PPCUB 2023

Ressalta-se que esta minuta de PLC do PPCUB, finalizada em 2023, aprimora várias questões apresentadas nas versões anteriores de projetos de lei complementar do PPCUB.

Dentre as melhorias presentes nesta versão final do PPCUB, destacam-se: (i) revisão da estrutura do texto da minuta do PLC do PPCUB; (ii) objetividade na explicitação dos fundamentos e valores patrimoniais do CUB recepcionados na legislação de preservação e tombamento distrital e federal; (iii) revisão da sistematização e atualização da legislação de uso e ocupação do solo das áreas integrantes da poligonal do CUB; (iv) reflexão sobre maior flexibilização de usos e atividades para algumas áreas e setores do CUB (v) maior definição de planos, programas e projetos para diversas áreas e setores do território do CUB e respectivas diretrizes para os projetos; (vi) revisão e alinhamento sobre questões relativas ao tema da concessão de uso de área pública; (vii) precisão na definição da estrutura institucional de planejamento e gestão compartilhada do CUB.

Para tanto, são explicitados a seguir alguns dos temas relevantes presentes nesta minuta de projeto de lei complementar:

6.1. A Importância da Temática da Preservação

A minuta de PLC do PPCUB que ora é apresentada a este Conselho altera a estrutura das versões anteriores do anteprojeto de lei complementar, com o objetivo de possibilitar melhor entendimento do seu conteúdo e, conseqüentemente, conferir melhor eficácia na aplicação deste instrumento de planejamento, gestão e preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB.

Essa mudança inclui a reorganização da sua estrutura básica, iniciando a minuta com o título que dispõe sobre a política de preservação do CUB, disposições gerais e os princípios, objetivos e diretrizes gerais do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB. O instrumento segue com a caracterização do CUB – valores patrimoniais, atributos fundamentais, configuração espacial e escalas urbanas.

Dessa forma é apresentado, na parte inicial deste importante instrumento de planejamento, todo conteúdo pertinente às questões de preservação do CUB, abarcando conceitos consolidados da legislação de preservação distrital e federal, definindo e clareando valores patrimoniais e atributos fundamentais das áreas integrantes desse conjunto urbano tombado, para possibilitar o alinhamento e o entendimento quanto à necessidade de gestores públicos e sociedade civil exercerem, de forma responsável e compartilhada, seus papéis no planejamento do desenvolvimento e na gestão do CUB, sem comprometimento da preservação desse conjunto urbano de significativa importância. As medidas tomadas nessa reestruturação reforçam, portanto, o papel do PPCUB como instrumento para operacionalizar a preservação patrimonial.



6.2 Zoneamento da Preservação – Definição de Territórios de Preservação – TP e respectivas Unidades de Preservação – UP

Na organização do território do CUB é estabelecido o zoneamento da preservação, que se fundamenta na identificação do “desenho do Plano Piloto de Brasília” em sua concepção original, como apresentado por Lucio Costa, e nos aspectos incorporados ao longo do tempo de sua sedimentação urbana. Para tanto, são identificadas “porções de áreas” internas à poligonal desse conjunto urbano tombado, em função de sua “legibilidade” e considerando os princípios e fundamentos das escalas urbanas como mecanismo de leitura e reconhecimento como elementos de estruturação da cidade. A essas “porções de áreas” atribui-se a denominação de **Territórios de Preservação – TP**. A delimitação dos TP tem por base os setores funcionais definidos para o conjunto urbano implantado. Portanto, para fins de planejamento, gestão e preservação do CUB, este PLC PPCUB divide o seu extenso território em 12 Territórios de Preservação – TP (Figura 3).

A classificação e delimitação dos TP consideram as funções diferenciadas em relação à leitura desse conjunto urbanístico implantado e de seus atributos físicos predominantes identificados. Para cada TP é estabelecido um conjunto de diretrizes para preservação dos seus valores, bem como os planos, programas e projetos definidos para o desenvolvimento dos setores e áreas componentes de cada um deles.

A análise dos atributos físicos de cada TP, assim como do estado de conservação de suas áreas integrantes, identificou conjuntos de áreas que se apresentem morfologicamente singulares dentro de cada território, resultando na subdivisão dos TP em **Unidades de Preservação – UP**. Os parâmetros de uso e de ocupação do solo, bem como demais instrumentos de controle urbanístico e de preservação das áreas integrantes de cada UP são dispostos em planilha denominada **Planilha de Parâmetros Urbanísticos e de Preservação – PURP**, que passa a ser o documento fundamental para nortear as ações de planejamento, preservação e gestão do uso e da ocupação do solo das áreas integrantes da UP.

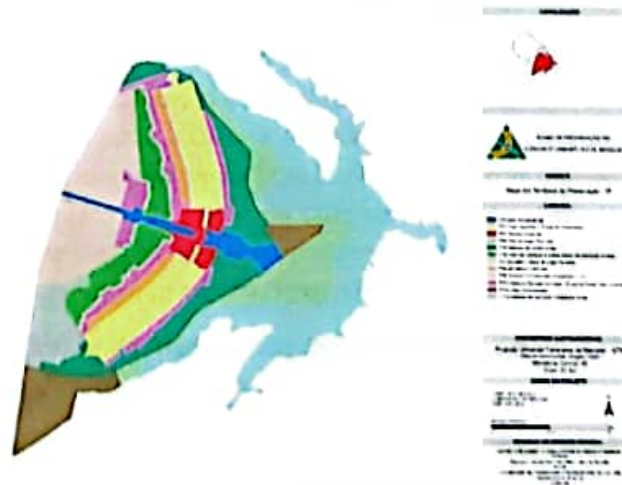


Figura 3. Mapa dos Territórios de Preservação – TP do CUB. Fonte: Anexo V da Minuta de PLC do PPCUB - SEDUH/GDF

6.3. Categorização e Valoração dos Territórios de Preservação

[Assinatura]

14

[Assinatura]

Na definição do zoneamento da preservação do território do Conjunto Urbanístico de Brasília, estabeleceu-se metodologia de análise para a categorização e valoração dos Territórios de Preservação – TP. Dessa metodologia resultou a identificação de três componentes de preservação, os quais são estabelecidos com a finalidade de evidenciar os aspectos relevantes e imprescindíveis à preservação em cada área ou setor, considerando o respeito à identidade cultural, embasada na morfologia e tipologia das áreas de cada território, na sua historicidade e na paisagem urbana. São eles:

- **Histórico** – caracterizado por áreas que apresentam valor para a história da cidade, pela sua importância no processo de construção da Capital ou de consolidação de seu desenvolvimento;
- **Forma urbana**, que considera:
 - . desenho urbano, que compreende parcelamentos, redes de vias, espaços públicos e edificações, considerando as diferentes tipologias arquitetônicas;
 - . parâmetros de uso e ocupação do solo;
- **Paisagem urbana** – caracterizada pela inserção dos espaços edificados no território, com prevalência dos espaços vazios.

Os componentes de preservação são valorados considerando sua espacialização no território, grau de preservação e significância frente aos Valores Patrimoniais, Atributos Fundamentais, Configuração Espacial do Plano Piloto e Escalas Urbanas, definidos no Capítulo III do Título I desta minuta de PLC PPCUB.

6.4. Sistematização, Consolidação e Atualização dos Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo transpostos para as Planilhas PURP para cada uma das UP.

A revisão, consolidação e atualização dos parâmetros de uso e ocupação do solo das áreas integrantes do CUB contemplou os seguintes temas: i) flexibilização de usos e atividades; ii) modificação de parâmetros de ocupação vigentes; iii) embasamento legal quanto à consolidação ou reavaliação de dispositivos da legislação específica relativa a questões de uso e ocupação do solo; (iv) definição, com base em estudos realizados, de parâmetros de uso e ocupação para áreas existentes e sem parâmetros fixados em legislação urbanística; (v) diretrizes e recomendações para planos, programas e projetos de áreas integrantes das Unidades de Preservação – UP.

O trabalho de discussão e aprimoramento da minuta de PLC PPCUB, realizado pela equipe da SCUB/SEGESP/SEDUH junto à Câmara Temática CT CUB, resultou em importante simplificação do campo do “Regime de Usos e Atividades” das planilhas PURP, com o objetivo de facilitar a sua aplicação no curso do planejamento e da gestão do CUB, sem comprometimento da preservação dos valores fundamentais das suas áreas integrantes e, portanto, em total observância à legislação de tombamento distrital e federal desse conjunto urbano “Patrimônio da Humanidade”.

6.5. Definição de Planos, Programas e Projetos para o Planejamento, a Gestão e o Desenvolvimento das Áreas do CUB

São explicitadas, no corpo do PLC PPCUB, diretrizes para Planos, Programas e Projetos Temáticos quanto às seguintes questões: (i) Mobilidade; (ii) Espaços Públicos; (iii) Inserção de Habitação; (iv) Patrimônio Cultural; e (v) Saneamento Ambiental.

As propostas e diretrizes para planos, programas e projetos prioritários são identificadas por Unidades de Preservação – UP de cada Território de Preservação – TP, tanto no corpo do PLC quanto nas Planilhas PURP, e visam dar respostas às demandas e aos problemas que afligem diversas áreas, em alguns casos desde o início de sua implantação, e resultam do diagnóstico e dos estudos desenvolvidos

 15 

ao longo dos anos pelas equipes técnicas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, em diversas gestões do Governo.

Tais planos, programas e projetos correspondem, portanto, às ações do Plano de Desenvolvimento Local da UPT Central, em consonância com a LODF e o PDOT, e sua implantação vem ao encontro da concretização do plano urbanístico para a nova capital, que não chegou à plenitude de sua implantação e já apresenta necessidade de adequações, face à dinâmica do planejamento urbano.

6.6. Definição de Áreas de Gestão Específica e respectivo Instrumento Normativo

Este PLC PPCUB vem recepcionar, também, uma questão importante para o planejamento e a gestão do CUB que é a existência de algumas áreas e setores com funções e características específicas, geralmente de grandes dimensões e vinculadas a instituições públicas e que exercem papel importante no desenvolvimento do CUB. São áreas ou setores que, no primeiro zoneamento e setorização para o plano urbanístico de Brasília – Decreto “N” n.º 596, de 08 de março de 1967–, foram identificados como “Setores Complementares”, e alguns deles não tiveram parâmetros definidos para o planejamento de sua ocupação.

Desse modo, estando consolidadas no território do CUB, e considerando suas especificidades, algumas dessas áreas são denominadas, neste PLC PPCUB, de **Áreas de Gestão Específica – AGE**. São elas: (i) Universidade de Brasília – UnB; (ii) Setor Militar Urbano; (iii) SCES Trecho 3 Polo 7 – Parque de Ciência e Tecnologia.

Para nortear o planejamento e a gestão dessas AGE é instituído o “Plano de Ocupação”, a ser elaborado pelo órgão gestor da respectiva AGE, que deve observar o conteúdo mínimo definido no PPCUB e ser aprovado por ato do Poder Executivo, submetido previamente à apreciação do órgão gestor do planejamento urbano do Distrito Federal e deste Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

6.7. Definição da Estrutura Institucional de Planejamento, Preservação e Gestão Compartilhada do CUB

De modo a promover maior eficiência e transparência no processo de discussão, integração institucional e participação da sociedade na área de atuação do PPCUB, e em consonância com a Política Nacional de Preservação do Patrimônio Cultural e com as recomendações da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – Unesco, conforme ressaltado nas diversas Decisões do Comitê do Patrimônio Mundial, que discutiram questões relativas à preservação dos valores essenciais do Conjunto Urbanístico de Brasília, este PLC PPCUB inova na proposição de uma estrutura institucional de planejamento, preservação, gestão compartilhada e fiscalização do Conjunto Urbanístico de Brasília.

Para tanto, define os órgãos integrantes dessa estrutura, recepcionando as respectivas atribuições desses, como também estabelece que a gestão compartilhada das áreas integrantes do CUB, nos casos que demandam integração entre as instâncias distrital e federal, é feita pelo **órgão gestor do planejamento urbano e territorial do DF** e pelo **órgão federal responsável pela preservação do patrimônio cultural**.

O PPCUB estabelece que a participação dos organismos de preservação distrital e federal será realizada por meio de **Acordo de Cooperação Técnica**, mediante manifesto interesse dessas instituições e resguardadas suas atribuições legais, visando à preservação, promoção e valorização do

 16 

CUB como patrimônio nacional e cultural da humanidade, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum.

6.8. Abordagem sobre os Instrumentos da Concessão de Uso e Concessão de Direito Real de Uso no CUB

Esta proposta de PLC PPCUB recepciona legislações específicas de **Concessão de Uso** de áreas públicas vigentes aplicadas sobre cada tipo de ocupação – avanços de áreas públicas nos CLS; ocupações por quiosques e trailers; entre outros – e apresenta complementações para casos específicos ou no caso de omissões.

Também recepciona legislação específica de **Concessão de Direito Real de Uso** – Lei Complementar n.º 755, de 2008, vigente para todo o Distrito Federal, incluindo o CUB, bem como apresenta proposição de alterações e complementações pontuais, de acordo com a norma vigente específica para cada unidade imobiliária (lote ou projeção).

6.9. A Questão do Saneamento Ambiental no CUB

Esta proposta de PLC PPCUB inova pela inclusão de seção específica para tratar da política de saneamento ambiental, estabelecendo que devem ser considerados: (i) a importância do conceito de paisagem na configuração espacial do CUB; (ii) a garantia de um meio ambiente ecologicamente equilibrado; (iii) o desenvolvimento econômico sustentável; (iv) a preservação das características da escala bucólica do plano urbanístico do CUB; (v) a observância ao Zoneamento Econômico-Ecológico – ZEE e demais legislações ambientais aplicáveis à região.

Estabelece que os serviços de saneamento ambiental devem ser oferecidos de forma universal e eficiente, com qualidade, equidade e continuidade, visando garantir condições de acesso aos serviços a toda a população.

6.10. Alguns Temas Relevantes Tratados nesta Proposta de PLC PPCUB 2023

▪ Esplanada dos Ministérios – EMI e Praça dos Três Poderes – PTP

Previsão da elaboração de projeto de urbanismo para a regularização dos blocos dos ministérios que não dispõem de registro cartorial.

Definição de parâmetros de ocupação do solo para fins de regularização das edificações existentes que não dispõem dos necessários parâmetros. As proposições de parâmetros devem ser apreciadas previamente pelo órgão federal de preservação do patrimônio cultural e consubstanciadas em regulamento submetido à apreciação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal e aprovado por ato do Poder Executivo.

▪ Setor Cultural Norte – SCTN

Previsão, em Planos, Programas e Projetos, da complementação do Setor Cultural Norte, possibilitando a ocupação do Lote 2 (lote ao lado do Teatro Nacional), com projeto arquitetônico a ser definido por meio de concurso público.

▪ Setor Comercial Norte e Sul - SCN e SCS

Previsão, em Planos, Programas e Projetos, da realização de estudos com vistas à definição de estratégias para inserção de habitação, inclusive de interesse social, sendo o uso residencial limitado a edifícios construídos, subutilizados ou vagos.

 17 

- **Postos de Abastecimento de Gasolina dos Eixinhos Norte e Sul – PAG ERN e ERS**

Os usos e as atividades para esses lotes PAG são flexibilizados em relação às Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 168/86 permitindo, como atividade complementar à venda de combustível, a instalação de loja de conveniência, borracharia, lubrificação, lava-jato e lanchonete. Em relação aos parâmetros de ocupação, é permitida a construção de cobertura com altura máxima de 6,00m, aumentando em um metro o previsto pela citada NGB. É prevista, também, a realização de estudo para regulamentação da concessão de uso onerosa para os lotes de PAG e PLL em substituição à Instrução Normativa Técnica - INTC 001/97 – IPDF, aprovada pelo Decreto 19.072, de 6/3/1998.

- **Postos de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação – PLL**

Os parâmetros de uso e ocupação são mantidos conforme definidos nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 19/91 vigente. É proposto, em Planos, Programas e Projetos, a realização de estudos para avaliar a possibilidade de ampliação das atividades nesses lotes de PLL.

- **Setor de Mansões Isoladas Norte – SMIN**

Possibilitado o desdobro dos lotes em, no máximo, 9 unidades para os lotes de 22.500m² e 4 unidades para os lotes de 10.000m², observadas as Notas Específicas constantes da planilha PURP TP4/UP5. O desdobro é condicionado à elaboração e aprovação do projeto urbanístico de reformulação do sistema viário.

É previsto, em Planos, Programas e Projetos, elaboração de projeto de parcelamento para criação de novos lotes, com altura máxima de 7,00m, destinados a usos diversificados de pequeno porte de apoio ao setor, excluído o uso residencial, condicionado à aprovação do órgão federal de preservação.

- **Quadra SGAN 901 Norte**

É previsto, em Planos, Programas e Projetos, elaboração de projeto urbanístico de parcelamento futuro para a quadra SGAN 901, objetivando a criação de novos lotes, condicionado à aprovação do órgão federal de preservação.

O PPCUB estabelece que as diretrizes para o processo de elaboração do projeto urbanístico específico para a quadra SGAN 901 e sua aprovação devem ser conduzidos pelo órgão gestor de planejamento territorial e urbano do Distrito Federal, envolvendo a participação da sociedade e a articulação com os demais órgãos, sendo as alterações de uso e ocupação do solo aprovadas por meio de legislação específica.

- **Centro Esportivo de Brasília – Áreas A e B – SRPN**

É previsto, em Planos, Programas e Projetos, elaboração de projeto urbanístico de alteração de parcelamento do Setor de Recreação Pública Norte - SRPN com o objetivo de modificar a poligonal do lote SAIN Centro Esportivo de Brasília, possibilitando a criação de três unidades imobiliárias para a regularização dos equipamentos públicos e via pública existentes, conforme áreas A e B definidas na planilha PURP TP6/UP3, seguindo as diretrizes estabelecidas na citada PURP, e em conformidade com o Plano de Uso e Ocupação (PUOC) elaborado para esse setor.

- **Quadras Residenciais Geminadas - SHIGS e SHCGN (Quadras 700 Sul e Norte)**



Para as quadras residenciais do SHIGS (700 Sul), o PPCUB estabelece a manutenção do caráter residencial unifamiliar exclusivo, vedada a instalação de pensões, alojamentos ou atividades comerciais e de prestação de serviços. Em Planos, Programas e Projetos é prevista a realização de estudo para avaliar a possibilidade de ampliar usos e atividades para os lotes com divisas frontais voltadas para a via W3 Sul.

É prevista, também, a elaboração de regulamentação específica para concessão de uso onerosa para as habitações geminadas unifamiliares, permitindo o cercamento de faixa de 5,00m de área pública além dos limites do lote, na divisa frontal, respeitada a calçada de, no mínimo, 2,00m, sendo permitida a cobertura de, no máximo, 50% do avanço sobre a divisa frontal e proibida sua vedação. É permitido o cercamento de faixa de 1,00m de área pública além dos limites do lote, nas laterais dos conjuntos e estabelecido que o tratamento das cercas deve observar, no mínimo, 70% de transparência sendo vedada a construção de muros.



Para as quadras residenciais do SHCGN (700 Norte) o PPCUB estabelece a manutenção do uso residencial exclusivo nas habitações individuais geminadas, como também determina a manutenção da tipologia de uso misto, com comércio no térreo, de caráter local e na escala do pedestre e com a permeabilidade das áreas públicas nos lotes de habitações coletivas geminadas dos setores SCLRN e SCR.N. Para esses setores que conformam a avenida, quais sejam, SCRS, SCLRN e SCR.N é previsto, em Planos Programas e Projetos, o desenvolvimento de estudo visando ao adensamento e à maior diversidade de usos e atividades, contemplando as seguintes questões: (i) remembramento ou outras alterações de parcelamento, visando, inclusive, ao equacionamento dos problemas relacionados aos espaços residuais entre os blocos dos tipos EC-1 e EC-2ª; (ii) flexibilização de usos e atividades dos setores comerciais deste TP e possibilidade de alteração na volumetria no SCLRN; (iii) previsão de contrapartida social para captação de mais valia, resultante da qualificação urbanística e possível aumento de potencial construtivo; (iv) aplicação de outros instrumentos jurídicos, financeiros e tributários definidos pelo PDOT.

▪ **Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS – Trechos 3 e 4**

É previsto, em Planos, Programas e Projetos, elaboração de estudo para analisar a viabilidade de inserção do uso residencial, inclusive de interesse social, nos Trechos 3 e 4 do SMAS, mantendo o controle dos padrões morfológicos e dos limites de altura do setor e condicionado à aprovação do órgão federal de preservação.

▪ **Vila Planalto - VPLA**

Com vistas à regularização urbanística desse núcleo urbano pioneiro, representativo da época da construção da capital, os lotes residenciais unifamiliares da Vila Planalto passaram por atualizações de usos e atividades, de modo a permitir a instalação de algumas atividades econômicas de âmbito local as quais, ao longo dos anos, foram se instalando nas residências. Desse modo, com base nos diagnósticos realizados, ampliou-se a permissão para os usos de comércio e prestação de serviços, simultaneamente ao uso residencial unifamiliar. Além disso, foram englobadas outras atividades que complementam a vocação da Vila como polo turístico-cultural. Essas alterações propostas, entretanto, não comprometem as características das áreas categorizadas como de "preservação rigorosa", cujas diretrizes de proteção constam do projeto de lei complementar. Os usos e atividades para a VPLA constam do Anexo X da minuta de PLC PPCUB, seguindo o padrão de unidades de uso e ocupação do solo – UOS, à semelhança da metodologia aplicada na Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS aprovada para os demais núcleos urbanos das Regiões Administrativas do Distrito Federal. As alterações de usos

e atividades são permitidas condicionadas à aplicação do Instrumento da ONALT. Com vistas, também, à regularização da VPLA são revistas as alturas máximas, passando de 4,50m para 8,50m, incluindo a caixa d'água e, ainda, é possibilitado o aumento do potencial construtivo, sendo fixado o coeficiente de aproveitamento básico 1,0 e o coeficiente máximo limitado a 1,5, condicionado à aplicação do instrumento da ODIR.

RECOMENDAÇÕES

01 - Recomendamos a alteração do Art. 164 das disposições finais e transitórias que preveem um período de transitoriedade para o licenciamento de processos em andamento e novos processos por um prazo de até dois anos. Tais processos poderão optar pela aplicação da legislação vigente antes da sanção do PPCUB, ou pela aplicação imediata do PPCUB, porém com o coeficiente de aproveitamento (potencial construtivo) da legislação vigente antes do PPCUB. Redação original:

“Art. 164. Está garantida, em até dois anos, a aplicação da legislação de uso e ocupação do solo vigente à época dos projetos de arquitetura protocolados e com a primeira análise realizada antes da data de publicação desta Lei Complementar. “

Sugestão de texto:

“Art. 164 No processo de licenciamento de edificações, é facultado ao proprietário ou ao titular do direito de construir, no prazo máximo de 2 anos a contar da data de publicação desta Lei Complementar, optar:

I - pelas regras e pelos parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos na legislação vigente até a data de publicação desta Lei Complementar;

II - pelos coeficientes de aproveitamento básico e máximo definidos na legislação vigente até a data de publicação desta Lei Complementar.

§ 1º O licenciamento de edificações com base na opção prevista no inciso II deve respeitar os demais parâmetros estabelecidos por esta Lei Complementar.

§ 2º Manifestada a opção de que trata este artigo, o proprietário ou o titular do direito de construir deve apresentar projeto para licenciamento no prazo máximo de até 3 anos após o prazo previsto no caput.”

JUSTIFICATIVA: Esta proposta visa garantir o atual potencial construtivo, por um período de até dois anos, no caso de perdas deste potencial construtivo que, eventualmente, venham ocorrer com a promulgação desta Lei Complementar (PPCUB).

02 - Recomendamos a esta Secretaria que, dentro de suas atribuições, estabeleça um procedimento periódico de avaliação, monitoramento e controle específico dos Usos e Atividades discriminados no Anexo VII e X desta Lei Complementar. Este procedimento visa a atualização dos Usos e Atividades previstos, em função de dinamização de usos, promovendo a possibilidade de alterações, tanto para a inclusão de novos Usos e Atividades que sejam adequados às UP's como para a exclusão de Usos e Atividades que venham a se tornar inadequados às UP's.

VOTO

Considerando que a minuta de PLC do PPCUB, ora apreciada, logra exercer os três papéis a que se propõe – plano de preservação do conjunto urbano tombado, legislação de uso e ocupação

do solo desse conjunto e Plano de Desenvolvimento Local – PDL da Unidade de Planejamento Territorial Central – UPT Central;

Considerando a precedência e prevalência do interesse coletivo sobre o individual;

Considerando o cumprimento da função social da propriedade e o pleno desenvolvimento das potencialidades da área do Conjunto Urbanístico de Brasília – CUB;

Considerando a necessidade de contribuir com o incremento da dinâmica urbana, inclusive por meio da diversidade de usos e atividades;

Considerando a importância do melhor ajuste para a simplificação da normatização de uso e ocupação do solo das áreas no CUB;

Considerando a dificuldade, a complexidade de entendimento e mesmo a ausência de algumas normativas, que dificultam a habilitação de projetos de arquitetura;

Considerando a redução da discricionariedade na interpretação das normas, uma vez que o PPCUB se pretende mais claro e objetivo que as normativas até então vigentes;

Considerando a possibilidade de maior celeridade nos atos da administração pública relativos às normas urbanísticas sobre uso e ocupação do solo, decorrente de se ter não só uma legislação sistematizada em um único instrumento, como também uma normativa melhor compreendida pelos usuários públicos e privados;

Considerando a transparência ativa que regras claras de uso e ocupação para os lotes e projeções urbanas conferem à população o efetivo conhecimento de seus direitos e também de suas obrigações;

Considerando que a dinâmica de uso e ocupação do solo das áreas urbanas requer a consequente atualização de suas normativas, de modo a oferecer à população a aplicabilidade efetiva dessas normas;

Considerando a facilitação das ações de fiscalização, possibilitada pela sistematização e simplificação do principal instrumento de definição de usos e parâmetros de ocupação proposto neste PPCUB para as áreas urbanas do CUB;


Considerando que Governo e sociedade terão um instrumento mais moderno para atender às necessidades de cada localidade e permitir que o Conjunto Urbanístico de Brasília possa desenvolver de forma ordenada, com controle e planejamento, respeitando suas características específicas e a vontade da comunidade;

Os membros das entidades relatoras deste – Sinduscon-DF, Fecomércio-DF e TERRACAP – cumprimentam esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal pela minuta de projeto de lei complementar do PPCUB que é apresentada a este Conselho de Planejamento, Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, o que só ratifica a importância deste instrumento para a preservação e sustentabilidade desse patrimônio urbanístico de valor excepcional reconhecido pela Unesco e titulado como Patrimônio da Humanidade. Desse modo, estes membros relatores votam favoravelmente à sua aprovação.

A proposta, uma vez aprovada pelo CONPLAN, deverá ser submetida à Sua Excelência o Governador do Distrito Federal, que encaminhará anteprojeto de Lei Complementar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF.

Em 20 de dezembro de 2023.


JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY
Representante Titular – SINDUSCON/DF


21

OVÍDIO MAIA FILHO

Representante Suplente – FECOMÉRCIO/DF

HAMILTON LOURENÇO FILHO

Representante Suplente – TERRACAP

22



PPCUB

Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília

Secretaria de Estado
de Desenvolvimento
Urbano e Habitação



O que é ?

É o principal instrumento de política urbana do **Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB)**, tombado nas instâncias distrital e federal e considerado Patrimônio da Humanidade pela Unesco.



Área de Abrangência

CUB

- Plano Piloto
- Cruzeiro
- Candangolândia
- Sudoeste/Octogonal/SIG

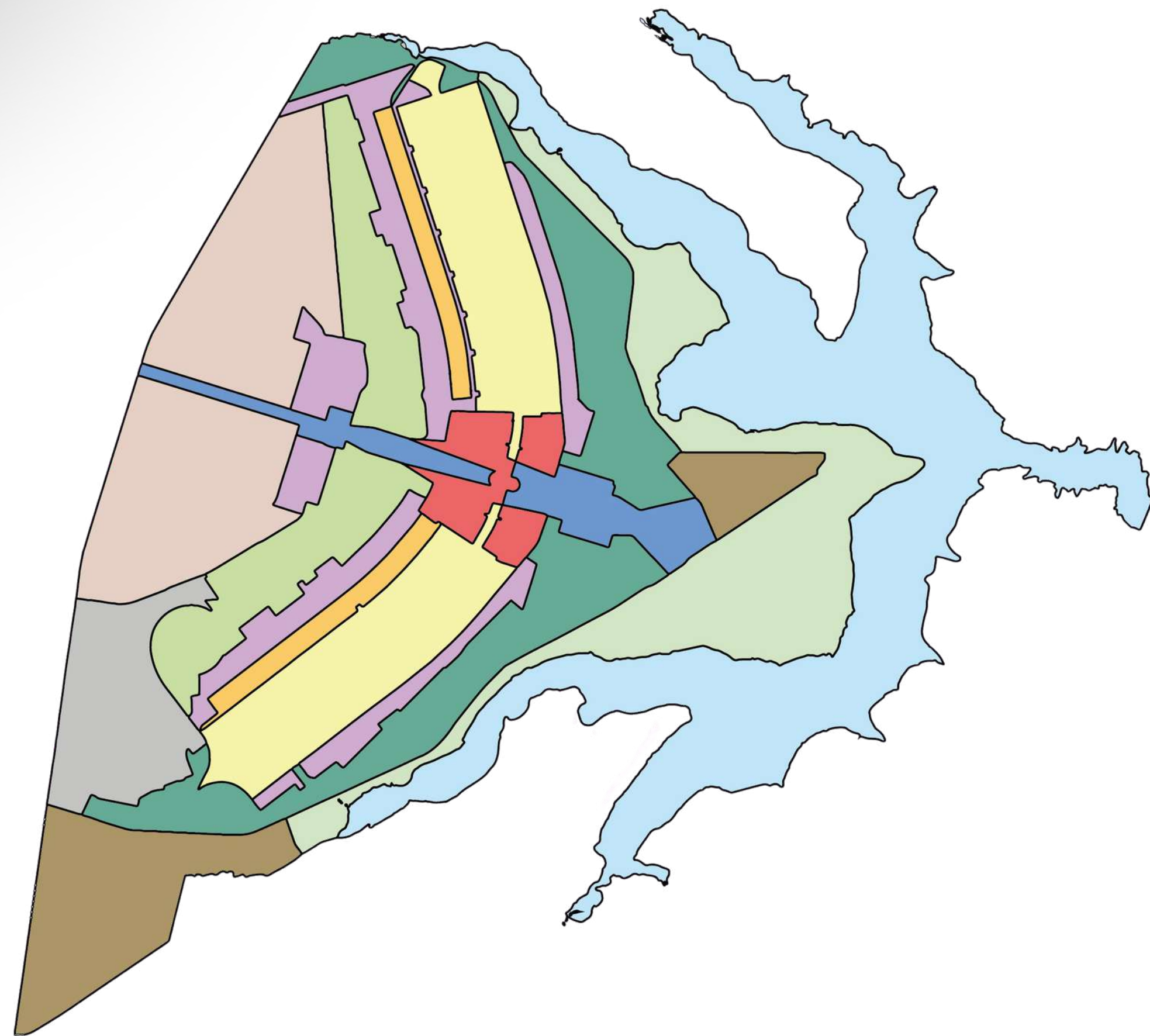
Incluindo:







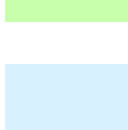





- Parque Nacional
- Espelho d'água do Lago Paranoá

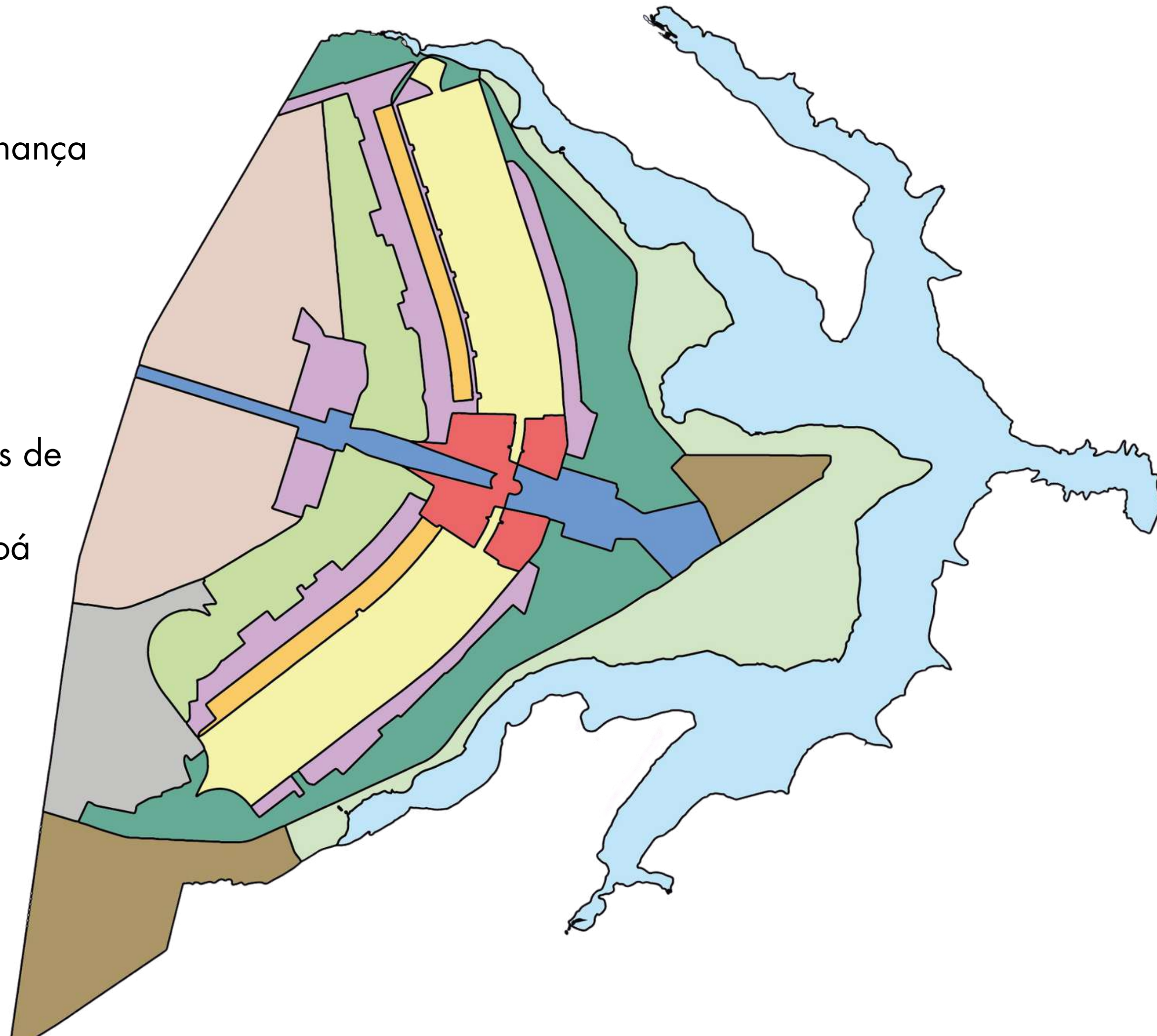


Território

- O PPCUB divide o território em 12 Territórios de Preservação (TP).
- Os TP são subdivididos em Unidades de Preservação (UP), para as quais são definidos parâmetros de uso e ocupação do solo, bem como demais instrumentos de preservação e controle urbanístico.



-  **TP1** - Eixo Monumental
-  **TP2** - Superquadras e Áreas de Vizinhança
-  **TP3** - Setores Centrais
-  **TP4** - Orla do Lago Paranoá
-  **TP5** - Setores de Embaixadas
-  **TP6** - Grandes parques e outras áreas de transição urbana
-  **TP7** - Espelho d'água do Lago Paranoá
-  **TP8** - W3 Norte e W3 Sul
-  **TP9** - Setores Residenciais Complementares
-  **TP10** - Setores Complementares - Áreas Oeste e Leste
-  **TP11** - Vilas Residenciais
-  **TP12** - Setores de Serviços Complementares





Território de
Preservação 1

Fundamentos



PRESERVAÇÃO



**LEGISLAÇÃO DE
USO E OCUPAÇÃO
DO SOLO**



**PLANO DE
DESENVOLVIMENTO
LOCAL**

Da preservação

I - As 4 escalas urbanas

RESIDENCIAL



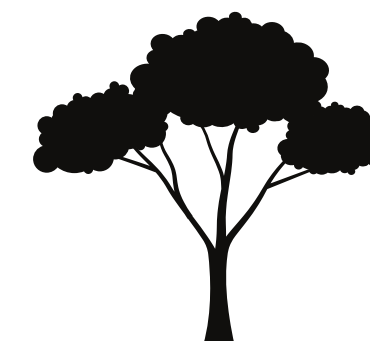
MONUMENTAL



GREGÁRIA



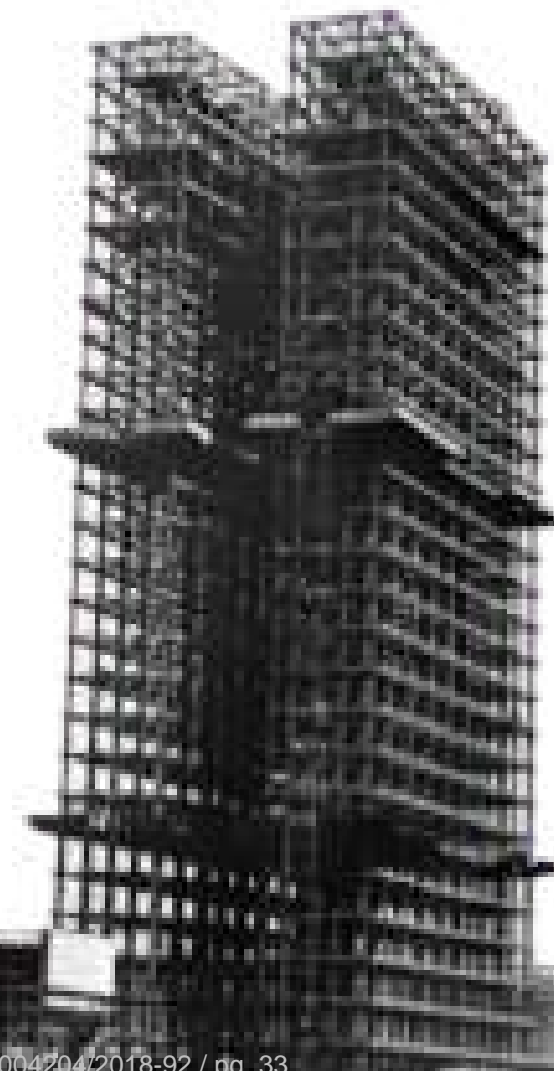
BUCÓLICA



Processo de implantação da capital no interior do país

Contribuição brasileira para a arquitetura e o urbanismo mundiais

II - Os
valores
históricos
resultantes



Congresso Nacional, 1959, M. M. Fontenelle / Acervo ArPDF

III - O valor paisagístico

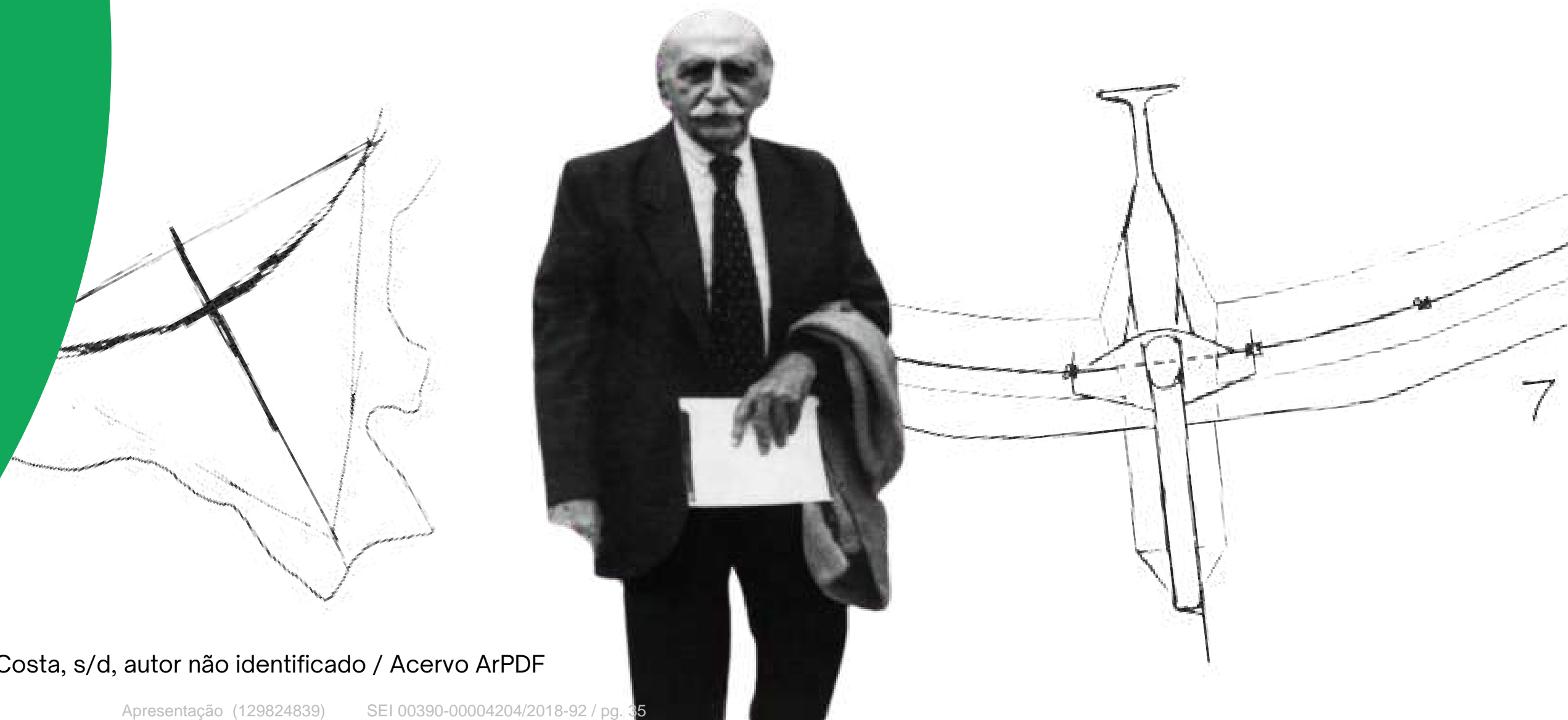
Resultante da inserção da cidade no território

Plano Piloto Asa Sul (28/01/2019) Foto: Paulo H. Carvalho / Agência Brasília



IV - Valores estéticos e artísticos culturais

Resultantes do **projeto urbanístico** vencedor do **Concurso Nacional do Plano Piloto da Nova Capital do Brasil**, de autoria de **Lucio Costa**, e das obras arquitetônicas, artísticas que representam o *Movimento Modernista*.



Lucio Costa, s/d, autor não identificado / Acervo ArPDF

Resultante do encontro e da integração de culturas

V - Sociocultural

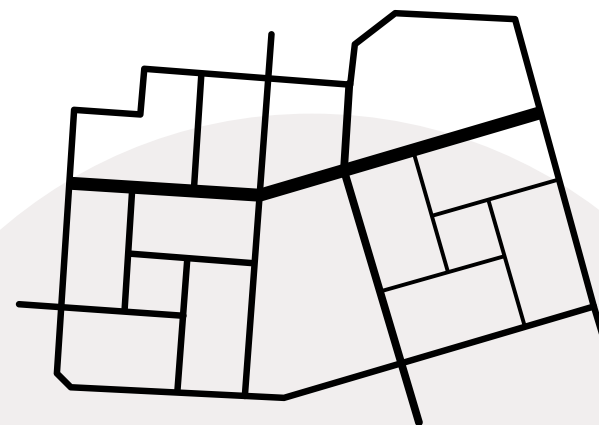


Componentes da preservação



HISTÓRICO

Áreas que apresentam valor para a história da cidade



FORMA URBANA

Desenho urbano
+
Parâmetros de uso
e ocupação



PAISAGEM URBANA

Espaços edificados no território, com prevalência dos espaços vazios

Legislação de Uso e Ocupação do Solo



- I - **Atualiza as normas de uso do solo para os lotes do CUB**, ampliando o rol de atividades conforme a Tabela de Classificação de Atividades do Distrito Federal.

- II - **Padroniza os parâmetros de ocupação** para os lotes, atualmente dispostos em vários instrumentos (PR, NGB, GB, Decretos, entre outros), em Planilhas de Parâmetros Urbanísticos e de Preservação (PURP), que trazem a sistematização e complementação da legislação incidente sobre o CUB.

Plano de Desenvolvimento Local



O Plano de Desenvolvimento Local (PDL) para a UPT Central, previsto no PPCUB, está descrito em planos, programas e projetos temáticos (Mobilidade, Espaços Públicos, Inserção de Habitação e Patrimônio Cultural e Saneamento Ambiental) e estratégicos **para cada Território de Preservação (TP).**

Os Planos, Programas e Projetos descritos nas PURP são **ações detalhadas de forma mais localizada e específica para cada Unidade de Preservação (UP).**

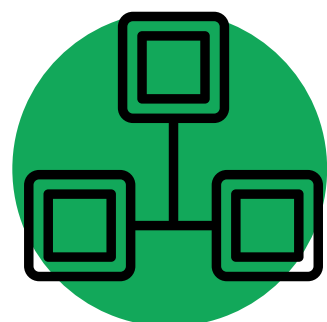
Principais avanços do PPCUB



CLAREZA E TRANSPARÊNCIA



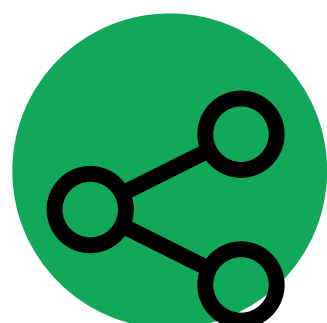
SEGURANÇA JURÍDICA



SIMPLIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO



**ATUALIZAÇÃO E FLEXIBILIZAÇÃO DE
USOS DO SOLO**



GESTÃO COMPARTILHADA DO TERRITÓRIO

Histórico do PPCUB



O PPCUB foi citado pela primeira vez na **Emenda à Lei Orgânica n.º 49, de 2007**, que alterou o parágrafo 1º do art. 316 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O que diz a emenda: **“No sítio urbano tombado e inscrito como Patrimônio Cultural da Humanidade, o Plano de Desenvolvimento Local será representado pelo Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília”**.

O conteúdo
do PPCUB
está alinhado
com:

- **Constituição Federal de 1988** (Capítulo II - Da Política Urbana)
- **Estatuto da Cidade** (Lei 10.257, de 2001)
- **Emenda à Lei Orgânica ELODF n.º 49**, de 2007 (Art. 75, Art.316, entre outros)
- **Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT)** (Art.154)
- **Portaria do IPHAN nº 314**, de 08 de outubro de 1992
- **Portaria do IPHAN nº 166**, de 2016

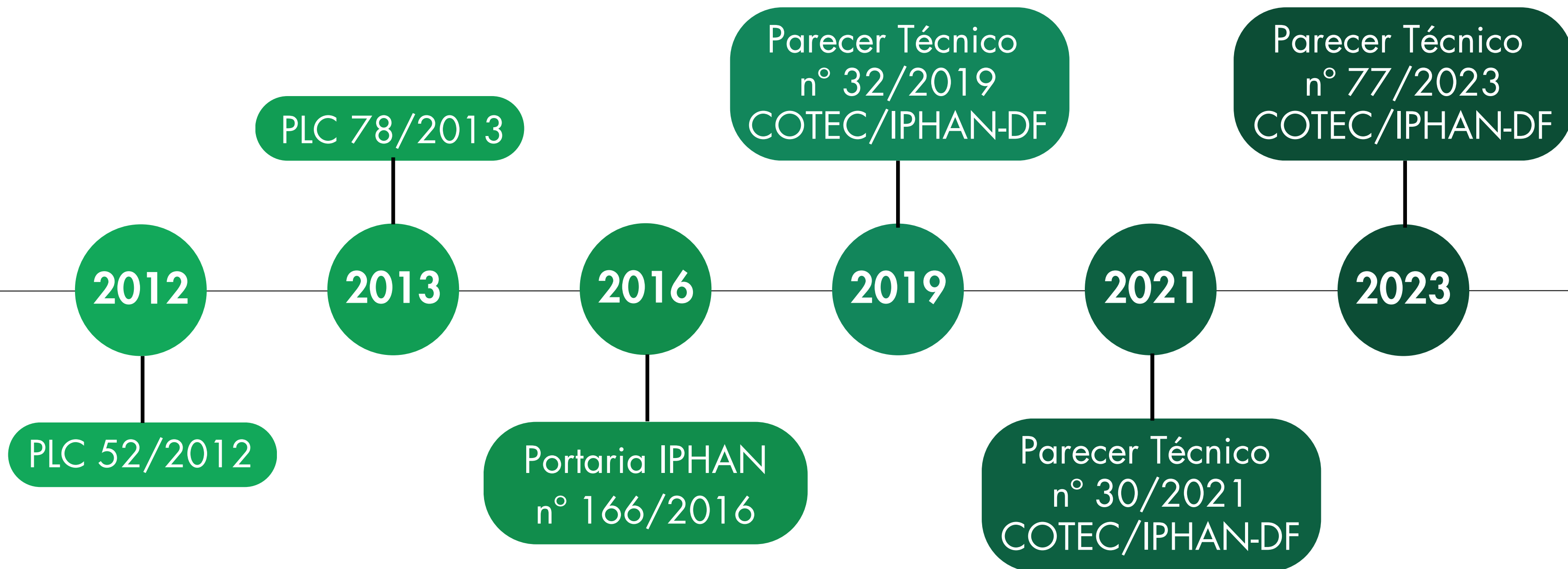
Em que fase o PPCUB
se encontra?

Após mais de 11 anos desde a divulgação da primeira versão da minuta do PPCUB, que originou o Projeto de Lei Complementar - PLC 52/2012, atualmente, **se encontra em fase de finalização, tendo em vista o processo técnico e participativo dispendido em sua elaboração.**

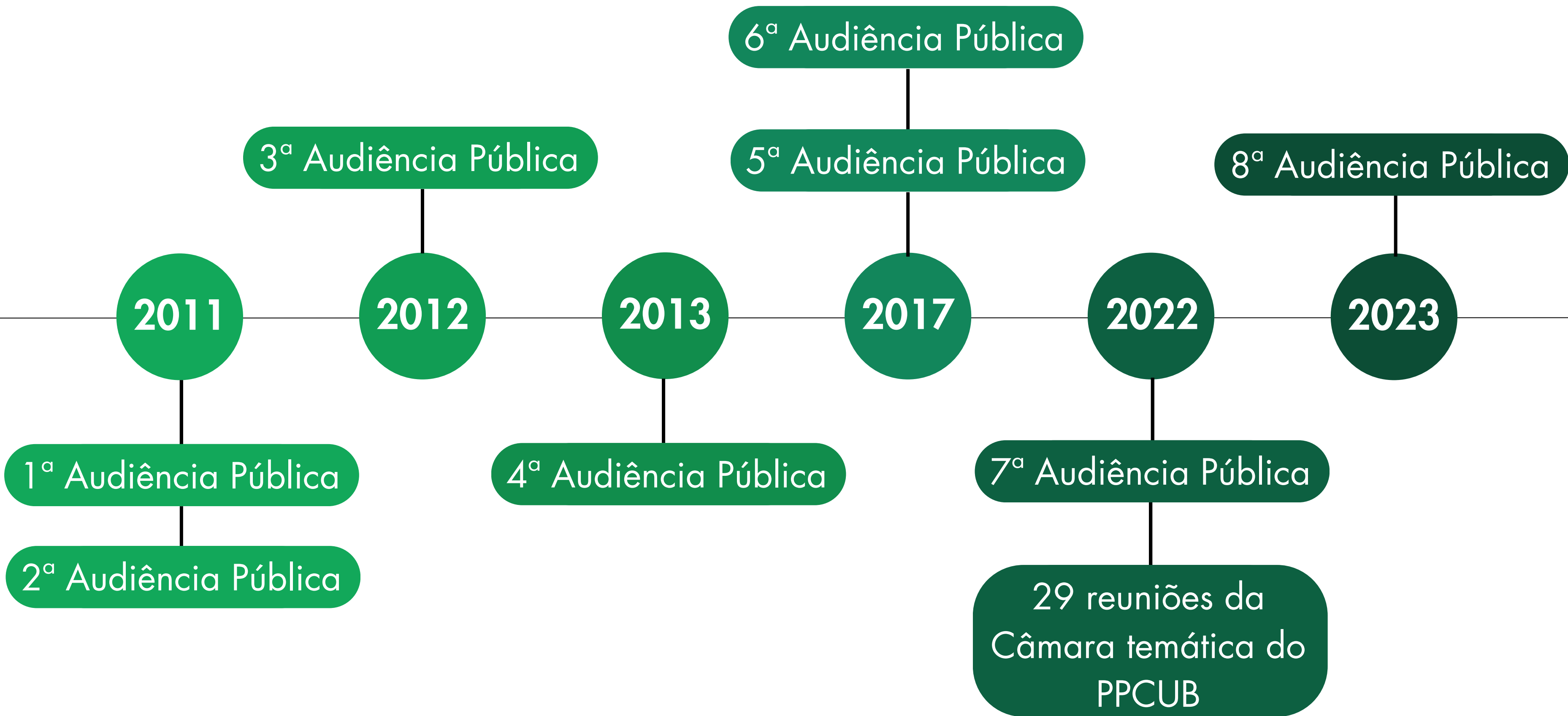
Água Mineral / Empresa Brasil de Comunicação



Processo técnico



Processo participativo



A minuta foi analisada pela **Câmara Temática do Conjunto Urbanístico de Brasília – CUB**, instituída pela Resolução Administrativa nº 02/2022, no âmbito do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – Conplan.



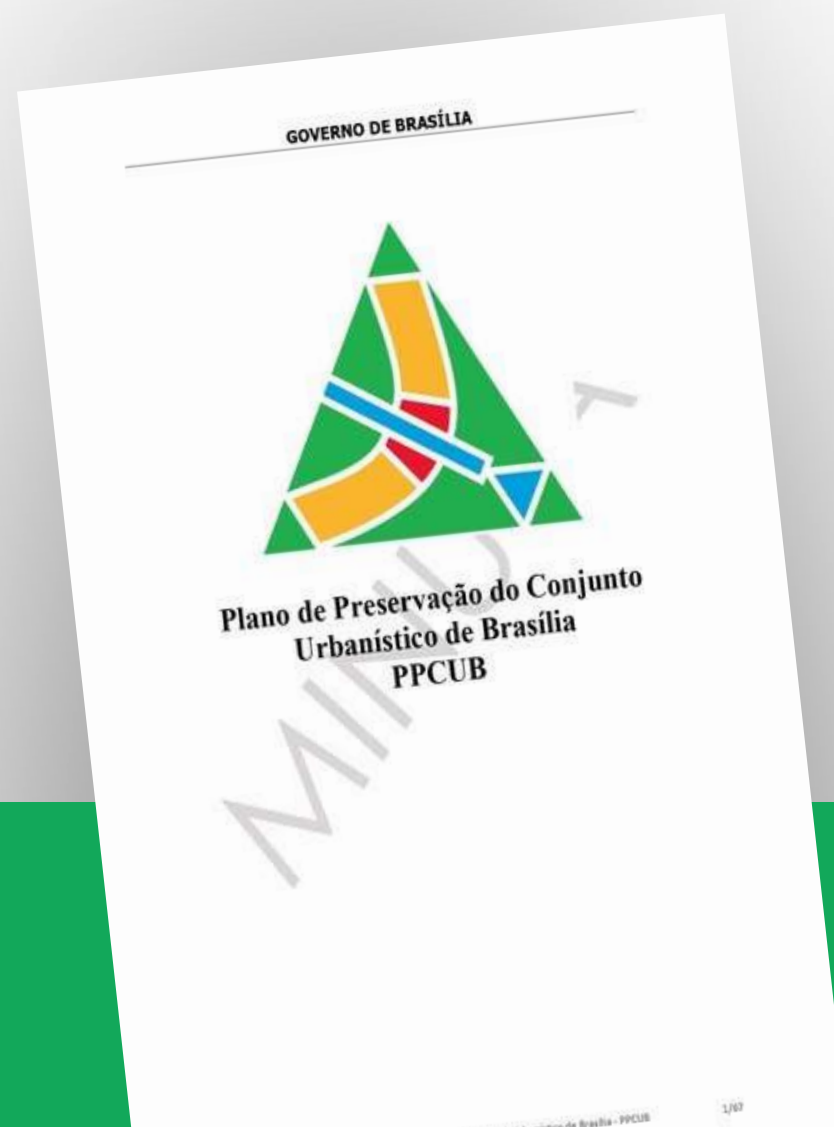
Em 2022, foram realizadas **29 reuniões ordinárias**, com a participação de representantes da **sociedade civil organizada, sindicatos, conselhos, entidades de classe e organizações governamentais**, para debate sobre a minuta do PPCUB, gerando o Relatório de Atividades n°1/2023.



Composição do Projeto de Lei Complementar

○ PPCUB é composto pelo **texto da lei complementar**, que contém 168 artigos, e mais 15 Anexos.

○ **Anexo VII** é composto de **72 Planilhas de Parâmetros Urbanísticos e de Preservação (PURP)**.



- Anexo I – Mapa da Área de Abrangência do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília;
- Anexo II – Mapa de Setorização da Área de Abrangência do PPCUB
- Anexo III – Mapa de Classificação do Sistema Viário, para fins de preservação
- Anexo IV – Quadro de Bens Culturais, contemplando:
 - a) Bens Tombados ou com Indicação de Preservação
 - b) Obras de Arte Móveis e Integradas
- Anexo V – Mapa dos Territórios de Preservação - TP;
- Anexo VI – Poligonais e Quadro de Coordenadas de Perímetro das Unidades de Preservação – UP
- Anexo VII – Planilhas de Parâmetros Urbanísticos e de Preservação – PURP por Unidades de Preservação
- Anexo VIII – Mapa de Valoração por Componente de Preservação
- Anexo IX – Quadro Síntese de Valoração dos Territórios e Unidades de Preservação
- Anexo X – Tabela de Uso e Atividades do TP 11
- Anexo XI – Mapa da Rede de Transporte para Exigência de Vagas
- Anexo XII – Quadro de Exigência de Vagas de Veículos
- Anexo XIII – Desafetação de Área Pública e Alteração de Parcelamento
- Anexo XIV – Glossário
- Anexo XV – Siglário

O que é a PURRP?

A Planilha de Parâmetros Urbanísticos e de Preservação (PURP) é o **instrumento do PPCUB que será o mais utilizado no dia a dia**, para as pessoas interessadas no **licenciamento de atividades econômicas e para os profissionais da área de arquitetura e engenharia**.

Localizada no Anexo VII

Viaduto Galeria dos Estados. Foto: Tony Oliveira / Agência Brasília

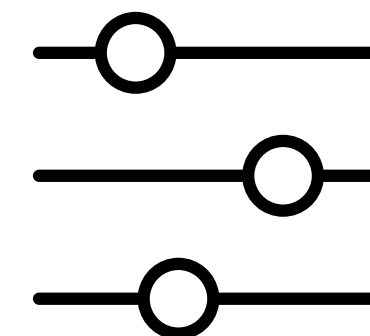


A PURP
trata de:

VALOR PATRIMONIAL



**PARÂMETROS DE USO E
OCUPAÇÃO DO SOLO**



**DISPOSITIVOS DE PARCELAMENTO
E TRATAMENTO DO ESPAÇO
URBANO**



Valor Patrimonial

- Valoração dos componentes de preservação: **Histórico, Forma Urbana e Paisagem Urbana;**
- **Distingue as áreas mais representativas da concepção urbanística, conforme o Relatório do Plano Piloto de Lucio Costa;**



Valor Patrimonial

CAMPO A

Contempla o patrimônio cultural, indicando os **bens efetivamente tombados** e os **exemplares com indicação de preservação**.

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 18
TP3	UP2	SETOR HOTELEIRO NORTE e SUL - SHN; SHS	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

VALOR PATRIMONIAL	A – PATRIMÔNIO CULTURAL:				
	Nome/Objeto	Endereço	Tipo	Situação	Esfera
	Hotel Nacional	SHS Quadra ES Lt 1	Material	Indicação de preservação	Distrital
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	B – PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES:				
	Endereço	Atividades Permitidas			
	SHN Quadra 2 Lt D; Quadra 5 Lt M - PLL.	COMERCIAL (OBRIGATÓRIO) 47-G Comércio Varejista, apenas: 47.3 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores COMERCIAL (COMPLEMENTAR) 45-G Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas, apenas: 45.3 Comércio de peças e acessórios para veículos automotores 47-G Comércio Varejista, apenas: 47.2 Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo 47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos 47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COMPLEMENTAR) 45-G Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas, apenas: 45.2 Manutenção e reparação de veículos automotores 56-I Alimentação, apenas: 56.1 Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas			
SHS Quadra BS (atual 5) Lt 10 (atual F); Quadra DS (atual 2) Lt 11 (atual F) - PLL					
SHN Quadra 3 Lt D; Quadra 5 Lt E (atual L) APT (atual ECT).	INDUSTRIAL 10-C Fabricação de produtos alimentícios, apenas: 10.8 Torrefação e moagem de café 10.9 Fabricação de outros produtos alimentícios 11-C Fabricação de bebidas, apenas: 11.1 Fabricação de bebidas alcoólicas 14-C Confecção de artigos do vestuário e acessórios 18-C Impressão e reprodução de gravações, apenas: 18.1 Atividade de impressão 21-C Fabricação de produtos farmacêuticos e farmacêuticos, apenas: 21.2 Fabricação de produtos farmacêuticos				
SHS Quadra DS (atual 2) Lt Especial (atual A) - Central Telex (atual ECT)					

Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo

- Para alguns lotes existem **atividades obrigatórias e complementares**
- No caso da **Vila Planalto, Telebrasília e da Candangolândia** os usos foram conjugados em **Unidades de Uso e Ocupação do Solo - UOS.**

CAMPO B

É possível encontrar o **uso e atividade permitidos para o seu lote**. Neste primeiro momento eles estão listados até Grupo, ou seja: **Uso, Atividade e Grupo**. As classes e subclasses serão detalhadas em Decreto.

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 18
TP3	UP2	SETOR HOTELEIRO NORTE e SUL - SHN; SHS	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

VALOR PATRIMONIAL	A – PATRIMÔNIO CULTURAL:				
	Nome/Objeto	Endereço	Tipo	Situação	Esfera
	Hotel Nacional	SHS Quadra ES Lt 1	Material	Indicação de preservação	Distrital
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	B – PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES:				
	Endereço	Atividades Permitidas			
	SHN Quadra 2 Lt D; Quadra 5 Lt M - PLL.	COMERCIAL (OBRIGATÓRIO) 47-G Comércio Varejista, apenas: 47.3 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores COMERCIAL (COMPLEMENTAR) 45-G Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas, apenas: 45.3 Comércio de peças e acessórios para veículos automotores 47-G Comércio Varejista, apenas: 47.2 Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo 47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos 47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COMPLEMENTAR) 45-G Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas, apenas: 45.2 Manutenção e reparação de veículos automotores 56-I Alimentação, apenas: 56.1 Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas			
SHS Quadra BS (atual 5) Lt 10 (atual F); Quadra DS (atual 2) Lt 11 (atual F) - PLL	INDUSTRIAL 10-C Fabricação de produtos alimentícios, apenas: 10.8 Torrefação e moagem de café 10.9 Fabricação de outros produtos alimentícios 11-C Fabricação de bebidas, apenas: 11.1 Fabricação de bebidas alcoólicas 14-C Confecção de artigos do vestuário e acessórios 18-C Impressão e reprodução de gravações, apenas: 18.1 Atividade de impressão 21-C Fabricação de produtos farmacêuticos e farmacêuticos, apenas: 21.2 Fabricação de produtos farmacêuticos				
SHN Quadra 3 Lt D; Quadra 5 Lt E (atual L) APT (atual ECT).	INDUSTRIAL 10-C Fabricação de produtos alimentícios, apenas: 10.8 Torrefação e moagem de café 10.9 Fabricação de outros produtos alimentícios 11-C Fabricação de bebidas, apenas: 11.1 Fabricação de bebidas alcoólicas 14-C Confecção de artigos do vestuário e acessórios 18-C Impressão e reprodução de gravações, apenas: 18.1 Atividade de impressão 21-C Fabricação de produtos farmacêuticos e farmacêuticos, apenas: 21.2 Fabricação de produtos farmacêuticos				
SHS Quadra DS (atual 2) Lt Especial (atual A) - Central Telex (atual ECT)	INDUSTRIAL 10-C Fabricação de produtos alimentícios, apenas: 10.8 Torrefação e moagem de café 10.9 Fabricação de outros produtos alimentícios 11-C Fabricação de bebidas, apenas: 11.1 Fabricação de bebidas alcoólicas 14-C Confecção de artigos do vestuário e acessórios 18-C Impressão e reprodução de gravações, apenas: 18.1 Atividade de impressão 21-C Fabricação de produtos farmacêuticos e farmacêuticos, apenas: 21.2 Fabricação de produtos farmacêuticos				

Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo

- Os parâmetros de ocupação do solo **são complementados pelas orientações contidas em Notas Gerais e Notas Específicas.**

CAMPO C

Estabelece os **parâmetros construtivos por grupo de lotes que possuem os mesmos índices urbanísticos e arquitetônicos.**

Exemplo: Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento básico e máximo, Afastamentos Obrigatórios, Altura máxima da edificação e Taxa de Permeabilidade.

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 18
TP3	UP2	SETOR HOTELEIRO NORTE e SUL - SHN; SHS	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	94.9 Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente					
	C – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO:					
	Endereço	Taxa de Ocupação – TO	Afastamentos - AF e Galerias	Coefficiente de Aproveitamento – CFA	Altura Máxima - H	Taxa de Permeabilidade - TP
	SHN Quadra 2 Lts A, B, E, F (atual H), I (atual F) e J	TO: 100%; Cobertura: 40%	-	-	56,00m (5)	-
	SHN Quadra 4 Lts A, B, D, E; Quadra 5 Lts A, B, C, D, G (atual F), H (atual G), I, J (atual H), e L (atual J)	TO: 100%; Cobertura: 40% (4)	-	-	56,00m (5)	-
	SHN Quadra 2 Lts C, H (atual I) e K; Quadra 3 Lts C; Quadra 5 Lts F (atual E) e K	TO: 100%; Cobertura: 40%	-	CFA B: 2,40	9,50m	-
	SHN Quadra 4 Lt C (1)	TO: 100%	-	-	9,50m (1) (5)	-
	SHN Quadra 2 Lts L, M, N, O; Quadra 3 Lts A, B, E, F	TO: 100%; Cobertura: 40%	-	CFA B: 3,40	13,50m	-
	SHN Quadra 2 Lt D - PLL; Quadra 5 Lt M - PLL	TO: 25%; Cobertura: decorrente dos afastamentos	AF: Edificação com 3,00m das divisas frontal e posterior; 4,00m das divisas laterais. Cobertura com 3,00m da divisa posterior; 4,00m das divisas laterais. Pilares e bombas com 3,00m da divisa frontal	CFA B: 0,25	6,00m	-
	SHS Quadra DS (atual 2) Lt 11 (atual F) - PLL; Quadra BS (atual 5) Lt 10 (atual F) - PLL (6) (7) (8)					

Dispositivos de Parcelamento e Tratamento do espaço urbano

CAMPO D

Estabelece as situações onde se aplicam os instrumentos da **Outorga Onerosa do Direito de Construir – ODIR** e da **Outorga Onerosa de Alteração de Uso – ONALT**.

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 18
TP3	UP2	SETOR HOTELEIRO NORTE e SUL - SHN; SHS	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

DISPOSITIVOS DE PARCELAMENTO E TRATAMENTO DO ESPAÇO URBANO

D – INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS APLICÁVEIS:				
ODIR: NÃO	ONALT: SIM	Observações: -		
E – PARÂMETROS DE PARCELAMENTO DO SOLO:				
Padrões previstos de parcelamento urbano	Permitido (S/N)	Lote mínimo (m²)	Lote máximo (m²)	Observações
Parcelamento	N	-	-	-
Desdobro	N	-	-	-
Remembramento	S	-	-	Apenas para os lotes 1 e 1A da Quadra ES (atual 1) do Setor Hoteleiro Sul.
F – ESPAÇO PÚBLICO:				
a) Integrar os diferentes setores com tratamento dos espaços públicos e melhoria da acessibilidade de pedestres, minimizando as barreiras viárias e topográficas, configurando um espaço contínuo.				
b) Reforçar o caráter gregário dos setores componentes desta UP, por meio de projeto urbanístico para estruturação e valorização dos espaços públicos.				
c) Os estudos indicados para este setor devem considerar as proposições de interligações das áreas, de acessibilidade e melhorias dos espaços de uso público.				
G – VAGAS PÚBLICAS PARA VEÍCULOS:				
a) Viabilizar a implantação de garagens em subsolo e políticas públicas de estacionamento tarifado.				
H – PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS:				
a) Elaboração de estudo para avaliar a possibilidade do aumento de altura e potencial construtivo para os lotes de hotéis com altura máxima de 13,50m, condicionado à aprovação do órgão federal de preservação.				
b) Elaboração de projetos urbanístico/paisagístico para as quadras, a ser submetido à manifestação do Iphan, com vistas a solucionar questões urbanísticas importantes como acessibilidade, rampas de acesso a subsolos, calçadas, estacionamentos e arborização.				
c) Realizar estudos para avaliar a possibilidade de ampliação das atividades dos lotes PLL.				

Dispositivos de Parcelamento e Tratamento do espaço urbano

CAMPO E

Informa **onde podem ser aplicados o parcelamento, o desdobro e o remembramento**, e as dimensões mínimas de lotes para cada caso, tendo em vista os critérios de preservação de cada território.

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 18
TP3	UP2	SETOR HOTELEIRO NORTE e SUL - SHN; SHS	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

DISPOSITIVOS DE PARCELAMENTO E TRATAMENTO DO ESPAÇO URBANO	D – INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS APLICÁVEIS:				
	ODIR: NÃO	ONALT: SIM	Observações: -		
	E – PARÂMETROS DE PARCELAMENTO DO SOLO:				
	Padrões previstos de parcelamento urbano	Permitido (S/N)	Lote mínimo (m ²)	Lote máximo (m ²)	Observações
	Parcelamento	N	-	-	-
	Desdobro	N	-	-	-
	Remembramento	S	-	-	Apenas para os lotes 1 e 1A da Quadra ES (atual 1) do Setor Hoteleiro Sul.
	F – ESPAÇO PÚBLICO:				
	a) Integrar os diferentes setores com tratamento dos espaços públicos e melhoria da acessibilidade de pedestres, minimizando as barreiras viárias e topográficas, configurando um espaço contínuo.				
	b) Reforçar o caráter gregário dos setores componentes desta UP, por meio de projeto urbanístico para estruturação e valorização dos espaços públicos.				
c) Os estudos indicados para este setor devem considerar as proposições de interligações das áreas, de acessibilidade e melhorias dos espaços de uso público.					
G – VAGAS PÚBLICAS PARA VEÍCULOS:					
a) Viabilizar a implantação de garagens em subsolo e políticas públicas de estacionamento tarifado.					
H – PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS:					
a) Elaboração de estudo para avaliar a possibilidade do aumento de altura e potencial construtivo para os lotes de hotéis com altura máxima de 13,50m, condicionado à aprovação do órgão federal de preservação.					
b) Elaboração de projetos urbanístico/paisagístico para as quadras, a ser submetido à manifestação do Iphan, com vistas a solucionar questões urbanísticas importantes como acessibilidade, rampas de acesso a subsolos, calçadas, estacionamentos e arborização.					
c) Realizar estudos para avaliar a possibilidade de ampliação das atividades dos lotes PLL.					

Dispositivos de Parcelamento e Tratamento do espaço urbano

CAMPO F

Trata de **diretrizes gerais para os espaços públicos**, referentes a paisagismo, mobiliário urbano e sistema viário.

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 18
TP3	UP2	SETOR HOTELEIRO NORTE e SUL - SHN; SHS	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

DISPOSITIVOS DE PARCELAMENTO E TRATAMENTO DO ESPAÇO URBANO	D – INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS APLICÁVEIS:				
	ODIR: NÃO	ONALT: SIM	Observações: -		
	E – PARÂMETROS DE PARCELAMENTO DO SOLO:				
	Padrões previstos de parcelamento urbano	Permitido (S/N)	Lote mínimo (m ²)	Lote máximo (m ²)	Observações
	Parcelamento	N	-	-	-
	Desdobro	N	-	-	-
	Remembramento	S	-	-	Apenas para os lotes 1 e 1A da Quadra ES (atual 1) do Setor Hoteleiro Sul.
	F – ESPAÇO PÚBLICO:				
	a) Integrar os diferentes setores com tratamento dos espaços públicos e melhoria da acessibilidade de pedestres, minimizando as barreiras viárias e topográficas, configurando um espaço contínuo.				
	b) Reforçar o caráter gregário dos setores componentes desta UP, por meio de projeto urbanístico para estruturação e valorização dos espaços públicos.				
c) Os estudos indicados para este setor devem considerar as proposições de interligações das áreas, de acessibilidade e melhorias dos espaços de uso público.					
G – VAGAS PÚBLICAS PARA VEÍCULOS:					
a) Viabilizar a implantação de garagens em subsolo e políticas públicas de estacionamento tarifado.					
H – PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS:					
a) Elaboração de estudo para avaliar a possibilidade do aumento de altura e potencial construtivo para os lotes de hotéis com altura máxima de 13,50m, condicionado à aprovação do órgão federal de preservação.					
b) Elaboração de projetos urbanístico/paisagístico para as quadras, a ser submetido à manifestação do Iphan, com vistas a solucionar questões urbanísticas importantes como acessibilidade, rampas de acesso a subsolos, calçadas, estacionamentos e arborização.					
c) Realizar estudos para avaliar a possibilidade de ampliação das atividades dos lotes PLL.					

Dispositivos de Parcelamento e Tratamento do espaço urbano

CAMPO G

Apresenta **diretrizes
complementares
quanto a
estacionamentos
públicos.**

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 18
TP3	UP2	SETOR HOTELEIRO NORTE e SUL - SHN; SHS	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

DISPOSITIVOS DE PARCELAMENTO E TRATAMENTO DO ESPAÇO URBANO	D – INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS APLICÁVEIS:				
	ODIR: NÃO	ONALT: SIM	Observações: -		
	E – PARÂMETROS DE PARCELAMENTO DO SOLO:				
	Padrões previstos de parcelamento urbano	Permitido (S/N)	Lote mínimo (m ²)	Lote máximo (m ²)	Observações
	Parcelamento	N	-	-	-
	Desdobro	N	-	-	-
	Remembramento	S	-	-	Apenas para os lotes 1 e 1A da Quadra ES (atual 1) do Setor Hoteleiro Sul.
	F – ESPAÇO PÚBLICO:				
	a) Integrar os diferentes setores com tratamento dos espaços públicos e melhoria da acessibilidade de pedestres, minimizando as barreiras viárias e topográficas, configurando um espaço contínuo.				
	b) Reforçar o caráter gregário dos setores componentes desta UP, por meio de projeto urbanístico para estruturação e valorização dos espaços públicos.				
c) Os estudos indicados para este setor devem considerar as proposições de interligações das áreas, de acessibilidade e melhorias dos espaços de uso público.					
G – VAGAS PÚBLICAS PARA VEÍCULOS:					
a) Viabilizar a implantação de garagens em subsolo e políticas públicas de estacionamento tarifado.					
H – PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS:					
a) Elaboração de estudo para avaliar a possibilidade do aumento de altura e potencial construtivo para os lotes de hotéis com altura máxima de 13,50m, condicionado à aprovação do órgão federal de preservação.					
b) Elaboração de projetos urbanístico/paisagístico para as quadras, a ser submetido à manifestação do Iphan, com vistas a solucionar questões urbanísticas importantes como acessibilidade, rampas de acesso a subsolos, calçadas, estacionamentos e arborização.					
c) Realizar estudos para avaliar a possibilidade de ampliação das atividades dos lotes PLL.					

Dispositivos de Parcelamento e Tratamento do espaço urbano

CAMPO H

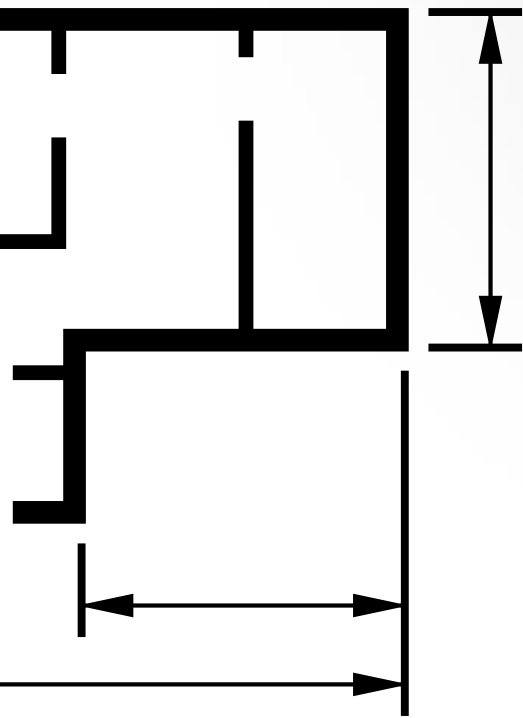
Trata dos Planos, Programas e Projetos.

Complementa e reforça as diretrizes e recomendações sobre intervenções nos setores, considerando os planos, programas e projetos previstos na minuta de texto da lei complementar do PPCUB.

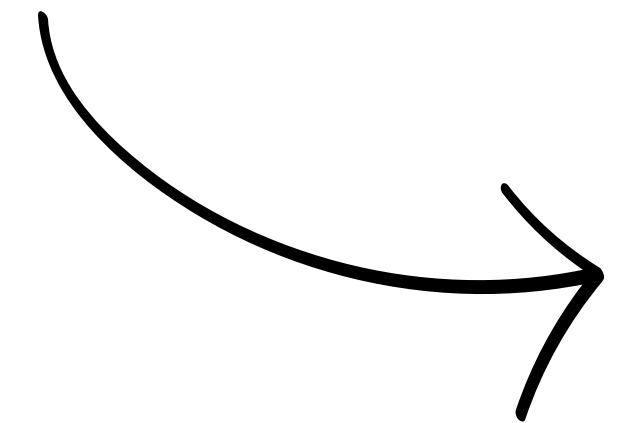
PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 18
TP3	UP2	SETOR HOTELEIRO NORTE e SUL - SHN; SHS	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

DISPOSITIVOS DE PARCELAMENTO E TRATAMENTO DO ESPAÇO URBANO	D – INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS APLICÁVEIS:				
	ODIR: NÃO	ONALT: SIM	Observações: -		
	E – PARÂMETROS DE PARCELAMENTO DO SOLO:				
	Padrões previstos de parcelamento urbano	Permitido (S/N)	Lote mínimo (m ²)	Lote máximo (m ²)	Observações
	Parcelamento	N	-	-	-
	Desdobro	N	-	-	-
	Remembramento	S	-	-	Apenas para os lotes 1 e 1A da Quadra ES (atual 1) do Setor Hoteleiro Sul.
	F – ESPAÇO PÚBLICO:				
	a) Integrar os diferentes setores com tratamento dos espaços públicos e melhoria da acessibilidade de pedestres, minimizando as barreiras viárias e topográficas, configurando um espaço contínuo.				
	b) Reforçar o caráter gregário dos setores componentes desta UP, por meio de projeto urbanístico para estruturação e valorização dos espaços públicos.				
c) Os estudos indicados para este setor devem considerar as proposições de interligações das áreas, de acessibilidade e melhorias dos espaços de uso público.					
G – VAGAS PÚBLICAS PARA VEÍCULOS:					
a) Viabilizar a implantação de garagens em subsolo e políticas públicas de estacionamento tarifado.					
H – PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS:					
a) Elaboração de estudo para avaliar a possibilidade do aumento de altura e potencial construtivo para os lotes de hotéis com altura máxima de 13,50m, condicionado à aprovação do órgão federal de preservação.					
b) Elaboração de projetos urbanístico/paisagístico para as quadras, a ser submetido à manifestação do Iphan, com vistas a solucionar questões urbanísticas importantes como acessibilidade, rampas de acesso a subsolos, calçadas, estacionamentos e arborização.					
c) Realizar estudos para avaliar a possibilidade de ampliação das atividades dos lotes PLL.					

Croquis



Algumas Purp contêm **croquis** após o campo H. Esses croquis **complementam o campo C**, que trata dos parâmetros de ocupação e **indicam os tipos e limites da concessão de área pública.**



Ficha técnica

Ibaneis Rocha

Governador do
Distrito Federal

Marcelo Vaz

Secretário de
Desenvolvimento Urbano e
Habitação

Janaina Vieira

Secretária Adjunta de
Desenvolvimento Urbano e
Habitação

Ricardo Augusto de Noronha

Subsecretário da Subsecretaria do
Conjunto Urbanístico de Brasília
(SCUB)

Patrícia V. Fleury

Coordenadora da Coordenação de
Planejamento e Monitoramento do
Conjunto Urbanístico de Brasília

Scylla Watanabe

Diretora da Diretoria de Preservação

Equipe técnica:

Cristiano Wilson Pimenta Portilho

Érika Castanheira Quintans

Lídia Adjunto Botelho

Mariana Freitas Priester

Otamá Dantas Barreto

Paula Pinheiro Valadares

Rayelli Bárbara Miranda Ribeiro

Renata Marchini Loureiro

Roberta Ribeiro

Colaboração:

Ana Valéria de Resende Bueno

Anie Caroline Afonso Figueira

Artur Leonardo Coelho Rocci

Cláudia Victor Rodrigues Gontijo

Debora Heloísa Andreoli Luminati

Elvira Carvalho Correia

Fernanda Figueiredo Guimarães

Jany Braga do Nascimento

Laura Girade Corrêa

Luciana Rocha de Moraes

Mara Souto Marquez

Maria do Socorro Alves Dias

Maria Helena Fróz Gomes

Maysa Ribacionka Góes de Araújo

Raquel Roland Vila Nova

Rejane Jung Vianna

Simone Rose Maltz

Ulonha M. Sousa Gurgel do Amaral



PPCUB
Plano de Preservação do
Conjunto Urbanístico de Brasília

Secretaria de Estado
de Desenvolvimento
Urbano e Habitação



Agradecemos a atenção!



PPCUB
Plano de Preservação do
Conjunto Urbanístico de Brasília



Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, o Programa Agentes da Cidadania, destinado a mulheres em situação de pobreza e extrema pobreza, residentes no Distrito Federal, a fim de fortalecer o trabalho social com indivíduos e famílias no território.

§ 1º O Programa Agentes da Cidadania, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (Suas), complementa o trabalho social desenvolvido no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi), sem prejudicar a integração e a articulação com outros serviços das Proteções Sociais Básica e Especial.

§ 2º O Programa visa oferecer ações em favorecimento ao enfrentamento da pobreza, da desigualdade social e das violações de direitos, contribuindo para a proteção social das mulheres, de suas famílias e comunidades.

Art. 2º O programa será desenvolvido por meio de participação em trabalho social realizado mediante metodologia específica, compreendendo atividades individuais, em grupo e comunitárias no território.

Art. 3º São objetivos do programa:

I - contribuir para o enfrentamento da pobreza, das situações de violação de direitos e da violência contra mulheres, suas famílias e comunidades;

II - articular e consolidar um conjunto de ações protetivas, alinhadas às necessidades das mulheres e suas famílias, assim como às especificidades dos territórios onde vivem, visando a promoção e garantia do bem-estar;

III - contribuir para a promoção de aquisições, com vistas à redução das desigualdades sociais e de gênero;

IV - prover espaços para a promoção de aquisições que contribuam para o aumento de conhecimento e acesso a direitos e serviços da rede;

V - promover ações voltadas ao desenvolvimento de aquisições que contribuam para a promoção da autonomia financeira e o fortalecimento da inclusão social e produtiva de mulheres.

Art. 4º A seleção de mulheres para inserção no Programa utilizará a base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e os registros de atendimentos realizados pelas unidades que executam os serviços socioassistenciais como instrumentos de identificação das famílias mais vulneráveis dos territórios.

§ 1º Para inserção no Programa Agentes da Cidadania, as mulheres deverão satisfazer os seguintes requisitos:

I - estar em situação de pobreza ou extrema pobreza;

II - estar vinculada ao território com vaga disponível;

III - aderir ao Programa, à sua metodologia e aos critérios de permanência, mediante assinatura de termo de compromisso;

IV - ser a única integrante da família a receber a Bolsa Social do Programa Agentes da Cidadania.

§ 2º Serão priorizadas mulheres:

I - com renda familiar em extrema pobreza;

II - em situação de violência e discriminação.

§ 3º Do total de vagas do Programa Agentes da Cidadania:

I - 20%, no mínimo, deverão ser preenchidas por mulheres com idade superior a 40 anos;

II - 30%, no mínimo, deverão ser preenchidas por grupos de mulheres vulneráveis negras, indígenas, imigrantes, LGBTI+, e com deficiência.

Art. 5º A inclusão de participantes no Programa irá observar a disponibilidade orçamentária e a disponibilidade de vagas nos territórios.

Art. 6º As unidades socioassistenciais do território realizarão oferta ativa para inserção no Programa Agentes da Cidadania, de forma integrada a serviços e benefícios socioassistenciais, a mulheres identificadas no Cadastro Único, atendidas ou em acompanhamento familiar.

Art. 7º O programa compreende o pagamento de Bolsa Social mensal, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), por período máximo de 12 meses, mediante o atendimento dos seguintes critérios de permanência:

I - participação mínima em 75% das atividades estabelecidas;

II - residência no DF;

III - disponibilidade orçamentária específica.

§ 1º Em caso de não cumprimento dos critérios de permanência, a participante poderá ser desligada mediante avaliação da equipe técnica que acompanha o Programa.

§ 2º A participante poderá solicitar desligamento voluntário do Programa a qualquer momento.

§ 3º Em caso de mudança de residência, a permanência no Programa fica condicionada à existência de vaga no território de destino.

Art. 8º A concessão da bolsa prevista no artigo anterior dependerá de disponibilidade orçamentária específica por parte da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 9º Para viabilizar as ações previstas nesta Portaria, a Secretaria poderá realizar ajustes com outras instituições ou órgãos públicos.

Art. 10. A Subsecretaria de Assistência Social instituirá Comissão de Acompanhamento do Programa, composta por representantes da própria Subsecretaria, incluídos servidores da Coordenação de Proteção Social Básica e da Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com a especificação de suas atribuições.

Art. 11. Para a implantação e implementação do Programa, caberá à Subsecretaria de Assistência Social:

I - estabelecer o Traçado Metodológico das atividades do Programa;

II - orientar tecnicamente as unidades executoras do Programa Agentes da Cidadania quanto ao acompanhamento e à participação das mulheres;

III - capacitar e orientar as unidades executoras no que concerne à proposta metodológica do Programa;

IV - adotar providências para a efetivação do pagamento das bolsas pela Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA SOARES MARRA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o indeferimento do requerimento de inclusão de Serviço Socioassistencial à Organização Nova Acrópole Lago Norte.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento de inclusão de Serviço Socioassistencial - Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos à Organização Nova Acrópole Lago Norte, CNPJ nº: 03.653.094/0001-96, conforme deliberado na 335ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 28 de novembro de 2023, e devidamente exarado no Processo SEI/GDF nº 0380-001568/2009.

Art. 2º O indeferimento do requerimento considera que as ações apresentadas no Plano de Ação de 2023 da Instituição não contempla o disposto na matriz da Resolução CNAS 27/2011 e Resolução CASDF 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 34/2023 - 91ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e à Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 91ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2023, decide:

Processo nº: 00390-00004204/2018-92

Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh)

Assunto: Anteprojeto de Lei Complementar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB)

Relatores: João Gilberto de Carvalho Accioly (Sinduscon), Ovidio Maia Filho (Fecomercio) e Hamilton Lourenço Filho (Terracap)

1. APROVAR relato e voto, consignados no processo nº 00390-00004204/2018-92, que trata do Anteprojeto de Lei Complementar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB), com as recomendações a serem convertidas em sugestões, a serem analisadas pela equipe técnica.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 32 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA, Suplente - SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Titular - SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Suplente - SEAGRI; LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, Titular - SODF; AGACIEL DA SILVA MAIA, Titular - SERINS; JULIA BORGES JEVEAUX, Suplente - SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular - IBRAM; MARCELLO SAYEGH, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO FILHO, Titular - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Suplente - RODAS DA PAZ; RUTH STEFANE COSTA LEITE, Titular - HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular - FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRAÇON JÚNIOR, Suplente - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular - SRDF; DELMA TAVARES MARIANI, Titular - PRECOMOR; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular -

UNICA/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - FNE; MÁIRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular - ASMIG; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Suplente - CODESE/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

ATA DA 212ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas e vinte e cinco minutos do sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte Brasília/DF - 18º andar, foi iniciada a Ducentésima Décima Segunda Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan), pelo Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Verificação do quórum. 2. Abertura dos trabalhos. 3. Informes do Presidente. 4. Apreciação e aprovação da Ata da 211ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de novembro de 2023. 5. Aprovação do calendário de reuniões de 2024. 6. Processos para apreciação: 6.1. Processo: 00111-00002800/2020-13. Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. Assunto: Alteração de Parcelamento, Setor Habitacional Jardim Botânico - Etapa IV, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico, RA - XXVII. Relator: Celestino Fracon Júnior. 6.2. Processo: 00080-00191393/2020-15. Interessado: Secretaria de Estado de Educação. Assunto: Projeto de ampliação do lote da Escola Classe 12, Quadra 4, Setor Industrial, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V. Relator: Francisco Claudio de Abrantes. 6.3. Processo: 00390-00003623/2021-11. Interessado: Avant Imob Empreendimentos e Participações Ltda. e Geobra Empreendimentos e Construções Ltda. Assunto: Parcelamento urbano do solo em gleba de matrícula n.º 48.041, Setor Meireles, Região Administrativa de Santa Maria, RA - XIII. Relator: João Gilberto de Carvalho Accioly. 7. Processo para distribuição: 7.1. 0030-004808/1990. Interessado: Associação dos Condôminos do Condomínio Vivendas Bela Vista. Assunto: Projeto de regularização Vivendas Bela Vista - Setor Habitacional Grande Colorado - RA Sobradinho II. 8. Assuntos Gerais: 8.1. Relatório de Atividades do CONPLAN - 2023. 9. Encerramento. Iniciando os trabalhos pelo item 1. Verificação do quórum: Verificou-se como suficiente tanto para a instalação dos trabalhos quanto para deliberação. Imediatamente, passou-se ao item 2. Abertura dos trabalhos: O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva, declarou aberto os trabalhos relativos à 212ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan) cumprimentando a todos. Avançando ao item 3. Informes do Presidente: O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva notificou sobre a realização da reunião com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) no dia 5 de dezembro de 2023, para cumprimento do cronograma estabelecido referente ao Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB), na qual tiveram êxito e a minuta foi consolidada. Registrou o seu agradecimento ao Presidente Nacional do IPHAN, Sr. Leandro Grass, e ao Superintendente do IPHAN-DF, Sr. Thiago Pereira Perpetuo, que foram muito parceiros do Distrito Federal e trabalharam muito para que houvesse avanços. Reforçou a importância da presença de todos os conselheiros na reunião extraordinária do Conplan, no dia 20 de dezembro de 2023, para a aprovação da minuta de PPCUB. Em seguida, deu posse à Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima, na função de membro titular, como representante da União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores do Distrito Federal (Única-DF), a qual externou a sua satisfação por estar de volta ao Conselho. Feita a assinatura do Termo de Compromisso e de Posse, passou-se ao item 4. Apreciação e aprovação da Ata da 211ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de novembro de 2023: Não havendo retificações, a Ata da 211ª Reunião Ordinária foi aprovada por unanimidade. Na sequência, passou-se ao item 5. Aprovação do calendário de reuniões de 2024. O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva explanou que as reuniões do Conplan continuariam a ser realizadas na primeira quinta-feira de cada mês. Não havendo manifestações contrárias, o calendário de reuniões de 2024 foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, passou-se ao item 6. Processos para apreciação: subitem 6.1. Processo: 00111-00002800/2020-13. Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. Assunto: Alteração de Parcelamento, Setor Habitacional Jardim Botânico - Etapa IV, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico, RA - XXVII. Relator: Celestino Fracon Júnior. Iniciada a apresentação, o Sr. Giulliano Magalhães Penatti, Gerente de Regularização Fundiária da Terracap, explicou que o supracitado subitem tinha como objetivo a alteração no projeto de parcelamento URB-RP 052/11 e MDE-RP 052/11, devido ao processo de ocupação na área e divergências encontradas após o registro cartorial. A área de intervenção estava localizada nas Quadras 02, 05 e 06, situadas no Setor Habitacional Jardim Botânico Etapa IV. Após a aprovação e registro do projeto urbanístico da Etapa IV do Jardim Botânico, alguns ocupantes protocolaram requerimentos junto à Terracap, apontando divergências da ocupação efetiva em relação ao projeto registrado. Seguidas de análises, as solicitações consideradas pertinentes foram formalizadas no projeto urbanístico de alteração de parcelamento, consubstanciado no MDE 039/20 e na URB 039/20, visando adequar o projeto aprovado à realidade das ocupações. As Quadras 02, 05 e 06 estavam delimitadas a Oeste pela DF - 001, também denominada por EPCT, e a Região Administrativa do Lago Sul, RA - XVI; a Norte, por parte da Quadra 3 do Condomínio Solar de Brasília, parte integrante do Trecho 1 do Setor Habitacional São Bartolomeu; a Leste, pelos vales dos ribeirões Taboca; e a Sul, pelos Condomínios Lago Sul I e Jardins do Lago Quadra 1. Em resposta à consulta fundiária, a Terracap informou a dominialidade da área objeto do

projeto URB-RP 052/2011, correspondente à Etapa IV do Setor Habitacional Jardim Botânico, por meio do Despacho nº 1.417/11 - NUTOP, de 18 de outubro de 2011. O projeto urbanístico de regularização do Setor Habitacional Jardim Botânico Etapa II, consubstanciado na URB-RP 052/2011 e MDE-RP 052/2011, foi aprovado através do Decreto nº 39.017, de 27 de abril de 2018 e registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, em 30 de maio de 2018. Os imóveis objeto desta proposta de alteração de projeto estão inseridos no Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento URB-RP 052/11 registrado em cartório conforme matrícula 159.156. O IBRAM emitiu a Licença de Instalação nº 007/2015 em 05/05/2015, licenciando o parcelamento do solo do Jardim Botânico IV e, indicando em seu item II, entre outras condicionantes, a adequação do MDE quanto aos lotes incidentes na área de nascente. O pedido de prorrogação da Licença de Instalação referente ao Setor Habitacional Jardim Botânico Etapa IV foi feito pelo Ofício SEI-GDF nº 18/2018 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC, em 17/01/2018. Foram emitidas as Diretrizes Urbanísticas - ETU/DIUR 01/2019 para a Região do São Bartolomeu, Jardim Botânico e São Sebastião e as Diretrizes de Requalificação Urbana - DIREQ 09/2022 para a alteração de projeto do Setor Habitacional Jardim Botânico Etapa IV e realizada Audiência Pública em 10/02/2023, às 15h, na Terracap. As Consultas às Concessionárias de Serviços Públicos foram realizadas para aprovação do projeto do Setor Habitacional Jardim Botânico Etapa IV e estão contidas no MDE-RP 039/20. Não houve alterações que justificassem a necessidade de atualização dessas consultas para o atual projeto de alteração, portanto não foram acrescentadas novas consultas. Os lotes inseridos nas poligonais de alteração em questão estão voltados para vias locais. Salienta-se que para esta alteração não ocorreram modificações no sistema viário proposto no MDE-RP e URB-RP 052/2011. Em relação ao Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE, instituído pela Lei Distrital nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019, as poligonais de alteração estão inseridas, na Zona Ecológico-Econômica de Dinamização Produtiva com Equidade - ZEEDEPE. Em relação às Subzonas do ZEE, a área de alteração encontra-se na Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 7 - SZDPE 7. A poligonal estava inserida em Zona Urbana de Uso Controlado II. Ela é composta por áreas predominantemente habitacionais de baixa e média densidade demográfica, com enclaves de alta densidade, sujeitas a restrições impostas pela sua sensibilidade ambiental e pela proteção dos mananciais destinados ao abastecimento de água. Ademais, para esta Zona, deverá ser compatibilizado o uso urbano com a conservação dos recursos naturais, por meio da recuperação ambiental e da proteção dos recursos hídricos. A DIUR 01/19 refere-se à área denominada Região do São Bartolomeu, Jardim Botânico e São Sebastião abrangendo porção territorial de 13.167,07 ha, que integra a Macrozona Urbana, se estende da Estrada Parque Contorno DF-001, a oeste, até a Área de Proteção de Manancial - APM do São Bartolomeu, a leste; e da DF-463, ao sul, até a DF-250, ao norte. De acordo com o Zoneamento de Usos da DIUR 01/2019 e reiterado na DIREQ 09/2022, o Setor Habitacional Jardim Botânico Etapa IV está compreendido na Zona A que corresponde à sobreposição da Zona Urbana de Uso Controlado II do PDOT com a Zona de Ocupação Especial de Qualificação - ZOEQ do zoneamento ambiental da APA da Bacia do Rio São Bartolomeu. Essa Zona deverá compatibilizar o uso urbano com a conservação dos recursos naturais, por meio da recuperação ambiental e da proteção dos recursos hídricos. Demonstrou quadro com os usos e ocupação do solo permitidos e as diretrizes específicas para Zona A e salientou que o projeto consubstanciado na URB 039/2020 e MDE 039/2020 foi dividido em seis poligonais cujo somatório de áreas totaliza 1,13 ha. No total, foram feitas nove alterações nos lotes registrados que resultaram em 12 lotes na URB 039/20. Foram feitas afetações de área pública, três subdivisões de lotes e seis alterações de área. As áreas afetadas (545,32 m²) foram incorporadas ao total de área pública do projeto. Demonstrou imagens com as alterações a serem realizadas e salientou que as áreas afetadas (545,32 m²) não serão acrescidas ao total de Equipamentos Públicos ou ELUP e dessa forma não causará impacto na proporcionalidade de equipamentos públicos para o setor. Os espaços entendidos como vazios na DIREQ 09/2022 serão incorporados ao sistema viário como calçadas e áreas públicas, não constituindo becos ou vazios intersticiais. Sendo assim, foram mantidos os cálculos e definições apresentados no projeto urbanístico URB-RP 052/11 já aprovado e registrado. A alteração de parcelamento propõe a adequação de 12 lotes de uso ROI - Jardim Botânico IV, com áreas que variam entre 559,42m² e 1.482,33m², com área média de 899,11m². Demonstrou também tabela com a indicação dos parâmetros de ocupação do solo - Código 2709 do Anexo III - 23A - Parâmetros de Ocupação do Solo/Jardim Botânico da LUOS-DF e Quadro Síntese de Unidades Imobiliárias e Área Pública URB 039/20 e, por fim, apresentou a equipe técnica da Terracap responsável pela elaboração do projeto. Finalizada a apresentação, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva ressaltou que a Lei de Parcelamento simplificou bastante esse tipo de projeto de alteração. Na sequência, o relator do processo, Conselheiro Celestino Fracon Júnior, Ademi, iniciou o relato afirmando que se tratava de processo simples e não caberia outras explicações, passando diretamente à leitura do seu voto: "Diante do exposto, voto pela aprovação do projeto de alteração do Setor Habitacional Jardim Botânico Etapa IV - URB 039/20, nos exatos termos constantes no relatório acima, tendo em vista a verificação pela autoridade competente de que estão atendidas as diretrizes e parâmetros estabelecidos no PDOT/2009 (alterado pelo PDOT/2012) e demais parâmetros técnicos e requisitos legais relativos ao parcelamento do solo, submetendo-se à deliberação deste Conselho.". Aberta a palavra para manifestações e considerações a respeito, a Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima, Única-DF, questionou se essa alteração amparava os moradores que tiveram conflito com a administração em relação à área do lote e a futura área de cul-de-sac, uma vez que a área comprada era diferente da área delimitada no projeto. Em resposta, o Sr. Giulliano Magalhães Penatti explicou que essa alteração tratava dos casos em que a Terracap recebeu pedidos dos

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 26, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da PORTARIA Nº 299, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023, publicada no DODF Nº 208, de 07 de novembro de 2023, pg. 7, considerando a necessidade de dar prosseguimento a realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes dos processos nº 00150-00008878/2023-65 (00150-00007474/2023-54), não concluindo seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pela Presidente substituta da Comissão no Despacho SECEC/GAB/CPSA-PAD (132553387).

Art. 2º Reconstituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº 00150-00008878/2023-65 (00150-00007474/2023-54), no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 93, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2021, página 46/47, alterada pela Portaria nº 140, de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2021, página 54.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar dissolvida por este instrumento.

Art. 4º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO DE ABRANTES

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 28, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pag. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 41, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 59, de 27 de março de 2023, pg. 30; reconduzida por meio da PORTARIA Nº 113, DE 26 DE MAIO DE 2023, publicada no DODF nº 101, de 30 DE MAIO DE 2023, pg. 30; reconduzida por meio da PORTARIA Nº 343, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada no DODF nº 242, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023, pg. 28, referente a apuração dos fatos constantes no Processo nº 00150-00001872/2020-14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CANCELAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 2243/2022, emitido em 19 de dezembro de 2022, para o endereço: SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, TRECHO 01, QUADRA 03, CONJUNTO 03, NÚMERO 08 - VICENTE PIRES/DF, tendo por proprietário RICARDO BRAGA MOURA, autor do projeto CÁSSIO MOURÃO DOLCI, processo nº 00390-00012370/2022-49, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento a solicitação do interessado, via requerimento (doc. SEI nº 132532123).

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 1410/2023, emitido em 27 de outubro de 2023, para o endereço: QNN-22, CONJUNTO A, NÚMERO 2 - CEILÂNDIA/DF, tendo por proprietários MARCOS ALVES DE ARAÚJO e TARCIANA ALMEIDA DE ARAÚJO, autor do projeto GERALDO EMILIANO DA SILVA NETO, processo nº 00390-00004968/2023-45, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 91ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às nove horas e vinte e oito minutos do vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A – Edifício Number One – Asa Norte Brasília/DF – 18º andar, foi iniciada a Nonagésima Primeira Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan), pelo Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Verificação do quórum. 2. Abertura dos trabalhos. 3. Informes do Presidente. 4. Apreciação e aprovação da Ata da 212ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2023. 5. Processo para apreciação: 5.1. Processo: 00390-00004204/2018-92. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh. Assunto: Anteprojeto de Lei Complementar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB. Relatores: Sinduscon, Fecomércio e Terracap. 6. Processo para distribuição: 6.1. 0390-000.170/2014. Interessado: Aroldo Lettieri Empreendimentos Imobiliários LTDA/Norte Brasília Empreendimentos Imobiliários. Assunto: Parcelamento do solo, denominado Empreendimento Sobradinho II, em gleba localizada na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI. 6.2. 00390-00002484/2018-02. Interessado: Tangará Empreendimentos Imobiliários LTDA. Assunto: Parcelamento urbano do solo, denominado Residencial Tangará, localizado na Região Administrativa do Itapoá - RA XXVIII. 7. Assuntos Gerais. 8. Encerramento. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva iniciou os trabalhos pelo item 1. Verificação do quórum: Verificou-se como suficiente tanto para a instalação dos trabalhos, quanto para deliberação. Imediatamente, passou-se ao item 2. Abertura dos trabalhos: O Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, declarou aberto os trabalhos relativos à 91ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN) cumprimentando a todos. Avançou ao item 3. Informes do Presidente: O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva ressaltou que, apesar de não haver informes previstos e a pedido da Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra (FAU/UnB), era importante mencionar a recente aprovação na Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) da Concessão da Rodoviária do Plano Piloto (aprovada em plenário no dia 13/12/2023). O processo em questão foi relatado e aprovado por este Conselho em 27 de julho de 2023 (90ª Reunião Extraordinária) e, após aprovação na Câmara Legislativa, foi publicada a Lei nº 7358/2023 (em 19 de dezembro de 2023). Logo após, passou-se ao item 4. Apreciação e aprovação da Ata da 212ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2023: Não havendo retificações, a Ata da 212ª Reunião Ordinária foi aprovada por unanimidade. Na sequência, passou-se ao item Processo para apreciação: 5.1. Processo: 00390-00004204/2018-92. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh. Assunto: Anteprojeto de Lei Complementar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB. Relatores: Sinduscon, Fecomércio e Terracap. Com a palavra, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva relembrou que o processo foi distribuído aos relatores em 10 de novembro de 2022 e que a Câmara temática (CTCUB) foi instituída pela Resolução Administrativa nº 2/2022, em 03 de fevereiro de 2022, com a participação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (Sepsad), Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal (SEPE), Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPE-DF), Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (Sedet), Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (Secec), Associação Civil Rodas da Paz, Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (Sinduscon/DF), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/DF), Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional do Distrito Federal (OAB/DF), Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal (Fecomércio/DF), União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal (Única/DF), Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal (Terracap), Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal (Ademi/DF) e Federação Nacional dos Engenheiros (FNE). Acrescentou que CTCUB aprovou seu relatório em 6 de outubro de 2023 e, posteriormente, o entregou aos relatores. Iniciado ainda em 2008 esse processo foi

discutido durante o ano de 2023 com a sociedade civil ao longo de 29 reuniões da Câmara Temática, as quais contaram com a participação direta de 16 dos 34 membros do Conplan. Fez, assim, a ressalva quanto à maturidade tanto do referido Projeto de Lei e seu relatório de apresentação – elaborado por aquela Câmara e que contou com o tempo, participação e dedicação dos relatores do processo – quanto ao próprio relato. Logo em seguida, explicou que o processo n.º 00390-00004204/2018-92 está relacionado aos processos n.º 0390-000129/2012 (físico digitalizado), SEI n.º 00390-00000390-2022-77, SEI n.º 00390-00011073/2021-03 e ao processo anexo SEI n.º 00390-00009744/2019-43 e comunicou que os conselheiros João Gilberto de Carvalho Accioly (Titular - Sinduscon/DF), Ovídio Maia Filho (Suplente - Fecomércio/DF) e Hamilton Lourenço Filho (Suplente – Terracap) são seus relatores. Ato contínuo, o Subsecretário do Conjunto Urbanístico de Brasília, o Senhor Ricardo Augusto de Noronha, iniciou uma apresentação sobre o PPCUB. Explicou a definição de PPCUB, como principal instrumento de política urbana do conjunto urbano de Brasília e apresentou a área de abrangência do Plano (que corresponde à Unidade de Planejamento Territorial Central – UPT Central) e as divisões desse território em 12 Territórios de Preservação (TPs), subdivididos em Unidades de Preservação (UPs). Indicou, em seguida, os fundamentos do Plano (preservação, legislação de uso e ocupação do solo, e Plano de Desenvolvimento Local-PDL). Quanto à preservação, destacou as quatro escalas (residencial, monumental, gregária e bucólica) e os valores (histórico; paisagístico; estético, artístico e cultural; e sociocultural). Em relação ao uso e ocupação, destacou a atualização, padronização e simplificação das normativas para solucionar as dificuldades do processo de licenciamento de obras e garantir maior segurança jurídica. Quanto ao Plano de Desenvolvimento Local (PDL), explicou sobre a elaboração de estudos e projetos para o futuro e destacou os principais avanços do PPCUB, diante do entendimento, por parte da equipe, da complexidade de confluir desenvolvimento, dinamismo e preservação com a necessária cautela na gestão do território. Citou, em seguida, o histórico do Plano (introduzido, originalmente, pela Emenda ao § 1º da Lei Orgânica nº 49/2007) e as legislações relacionadas (a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Cidade, a Lei Orgânica citada, o PDOT, as portarias do Iphan, especialmente as de nº 314, 166). Sobre a fase atual, destacou os processos técnico e participativo. Sobre a composição do Projeto de Lei Complementar, explicou que este contém 168 artigos e 15 anexos. Desses, o mais buscado é o anexo 7, que é composto por 72 Planilhas de Parâmetros Urbanísticos e de Preservação (PURP). Essas planilhas trazem diretrizes elaboradas a partir das especificidades de cada terreno para cada lote (individual ou em grupo). Cada PURP trata do valor patrimonial, dos parâmetros de uso e ocupação do solo e dos dispositivos de parcelamento e tratamento do espaço urbano. O valor patrimonial engloba os valores já citados, como histórico (da forma e paisagem urbana) e cultural (correspondentes ao campo A da Planilha). Os parâmetros de uso e ocupação vem descritos no campo B, onde aparecem as atividades obrigatórias e as complementares, aquelas permitidas, de acordo com o 1º e o 2º nível da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). Elucidou que para Vila Planalto, Vila Telebrasília e Candangolândia os usos foram conjugados em Unidades de Uso e Ocupação do Solo – UOS por suas especificidades. O campo C da PURP traz os parâmetros complementares, de volumetria da ocupação (as taxas de ocupação, afastamentos, coeficientes de aproveitamento, altura e taxa de permeabilidade). No Campo D encontram-se os dispositivos de parcelamento e tratamento do espaço urbano, mais especificamente foram consideradas as situações em que se aplicam os instrumentos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (ODIR) e da Outorga Onerosa de Alteração de Uso (ONALT). No campo E encontram-se os casos onde em que podem ser aplicados parcelamento, desdobra e remembramento. O campo F trata das diretrizes gerais para o tratamento de espaços urbanos de cada TP, referente aos espaços públicos (paisagismo mobiliário e urbano e sistema viário). O Campo G, traz as diretrizes complementares (e.g. estacionamentos públicos). Por fim, no Campo H são apontadas as necessidades dos planos, projetos e programas com algumas diretrizes e indicações de revitalização, indicados e elaborados com base no diagnóstico. Finalizou apresentando alguns croquis complementares realizados e a ficha técnica contendo o nome de todos aqueles que participaram de forma direta e ajudaram na elaboração do Plano. Encerrada a apresentação, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva agradeceu e salientou a importância do trabalho realizado. De posse da palavra, o relator do processo, Conselheiro Ovídio Maia Filho, Fecomércio/DF, após parabenizar os envolvidos nesse trabalho, pontuou que o relato trata-se do trabalho realizado para a proposta de projeto de lei complementar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB, “iniciado em 2009 por meio do Contrato de Consultoria Técnica Especializada n.º 014/2009, firmado pela SEDUH com a Empresa RS Arquitetura, Consultoria e Projetos Ltda., vencedora da Concorrência Pública n.º 001/2008 – EC/CPL/SEDUMA, e desenvolvido pelas equipes técnicas da SEDUH nas gestões do Governo local – 2011 a 2014; 2015 a 2018; 2019 a 2022 – e finalizada na presente gestão do Governo local iniciada em janeiro de 2023”. Citou os fundamentos legais considerados para a elaboração do PPCUB e adicionou que está vinculado aos “princípios, objetivos e diretrizes da LODF, do PDOT e da legislação específica relacionada à proteção de bens do patrimônio cultural, histórico e paisagístico (art.154 da LC 803/2009 - PDOT)”. Após discorrer sobre a definição do Plano, arrematou que o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília exerce três funções, a saber: “plano de preservação do conjunto urbano tombado, legislação de uso e ocupação do solo desse conjunto e Plano de Desenvolvimento Local – PDL da Unidade de Planejamento Territorial Central – UPT Central”. Além disso, o plano abrange as seguintes áreas: “i) o Conjunto Urbanístico de Brasília – CUB, que constitui o conjunto urbano construído em decorrência do Plano Piloto de Brasília, projeto vencedor do concurso para a nova capital do Brasil, de 1957, de autoria do arquiteto Lucio Costa, cuja área corresponde ao limite físico-territorial definido na

poligonal tombada pelos governos

distrital e federal, conforme compromisso de preservação expresso no Decreto nº 10.829, de 1987, e na Portaria IPHAN nº 314, de 1992, complementada pela Portaria IPHAN nº 166, de 2016, sendo ainda bem inscrito na Lista do Patrimônio Mundial pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO; ii) o espelho d’água do Lago Paranoá; iii) a Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Santuário da Vida Silvestre do Vale do Riacho Fundo – Área II; iv) o Parque Nacional de Brasília”. Adicionou que abrange “as áreas urbanas das Regiões Administrativas do Plano Piloto (RA-I), do Cruzeiro (RA-XI), da Candangolândia (RA-XIX) e do Sudoeste/Áreas Octogonais/Setor de Indústrias Gráficas (RA-XXII), essas inscritas no perímetro do tombamento”, o Parque Nacional de Brasília, situado além da via EPIA e o Espelho d’água do Lago Paranoá. Esclareceu que o processo de elaboração do PPCUB foi dividido em duas fases, a saber: 1ª Fase - dezembro/2008 até dezembro/2011, em que ocorreu a Concorrência pública e a contratação de Consultoria Técnica Especializada para a elaboração do Plano e a entrega dos materiais “(i) Projeto Básico do Plano (Subprodutos SP1A – Plano Geral de Trabalho e SP1B – Programa de Participação Popular); (ii) Sistematização dos Instrumentos Urbanísticos (Subprodutos SP2A e SP2B); (iii) Relatório do Diagnóstico (Subprodutos SP3A – Diagnóstico Preliminar e SP3B – Diagnóstico Consolidado)”, e a 2ª Fase – 2012 – 2023. Adicionou que a segunda fase foi separada em três períodos, que foram: 1. Período 2012 – 2013, caracterizada pela Constituição do Grupo de Trabalho, GT PPCUB, e a criação do Plano de Trabalho para a continuidade da elaboração do PPCUB; 2. Período 2016-2018, em que ocorreu a Constituição da Câmara Técnica do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Metropolitano - CT CCPPTM e do Grupo de Trabalho GT SEGETH, sucedido pelo GT PPCUB; 3. Período 2019-2023, composto pela “Revisão da proposta de projeto de lei complementar do PPCUB pela equipe Técnica da DIPRE/COPLAB/SCUB/SEDUH e pela Câmara Temática do Conjunto Urbanístico de Brasília – CT CUB – Apreciação do PPCUB pelo órgão federal de preservação”. Citou as pessoas envolvidas no processo e discorreu sobre o resumo da participação da sociedade na elaboração do PPCUB, os Estudos Técnicos produzidos no decorrer da elaboração do PPCUB, a Estruturação da minuta de PLC do PPCUB 2023, a composição e estrutura do texto do PLC, a estrutura das planilhas de parâmetros urbanísticos e de preservação. Relatou como melhorias da versão final do PPCUB: “(i) revisão da estrutura do texto da minuta do PLC do PPCUB; (ii) objetividade na explicitação dos fundamentos e valores patrimoniais do CUB recepcionados na legislação de preservação e tombamento distrital e federal; (iii) revisão da sistematização e atualização da legislação de uso e ocupação do solo das áreas integrantes da poligonal do CUB; (iv) reflexo sobre maior flexibilização de usos e atividades para algumas áreas e setores do CUB (v) maior definição de planos, programas e projetos para diversas áreas e setores do território do CUB e respectivas diretrizes para os projetos; (vi) revisão e alinhamento sobre questões relativas ao tema da concessão de uso de área pública; (vii) precisão na definição da estrutura institucional de planejamento e gestão compartilhada do CUB”. Asseverou que diversos assuntos foram contemplados na minuta do projeto complementar que foram separados nos seguintes itens: 1. a importância da temática da preservação; 2. Zoneamento da Preservação – Definição de Territórios de Preservação – TP e respectivas Unidades de Preservação – UP; 3. Categorização e Valoração dos Territórios de Preservação, considerando como componentes de preservação o histórico, a forma urbana e a paisagem urbana; 4. Sistematização, Consolidação e Atualização dos Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo transpostos para as Planilhas PURP para cada uma das UP, contemplando a flexibilização de usos e atividades, a modificação de parâmetros de ocupação vigentes, o embasamento legal quanto à consolidação ou reavaliação de dispositivos da legislação específica relativa a questões de uso e ocupação do solo, a definição, com base em estudos realizados, de parâmetros de uso e ocupação para áreas existentes e sem parâmetros fixados em legislação urbanística, as diretrizes e recomendações para planos, programas e projetos de áreas integrantes das Unidades de Preservação – UP; 5. Definição de Planos, Programas e Projetos para o Planejamento, a Gestão e o Desenvolvimento das Áreas do CUB quanto à mobilidade, espaços públicos, inserção de habitação patrimônio cultural e saneamento ambiental; 6. Definição de Áreas de Gestão Específica e respectivo Instrumento Normativo (foram consideradas como áreas de gestão específica a Universidade de Brasília (UnB), Setor Militar Urbano, SCES Trecho 3 Polo 7 – Parque de Ciência e Tecnologia); 7. Definição da Estrutura Institucional de Planejamento, Preservação e Gestão Compartilhada do CUB; 8. Abordagem sobre os Instrumentos da Concessão de Uso e Concessão de Direito Real de Uso no CUB; 9. A Questão do Saneamento Ambiental no CUB quanto à importância do conceito de paisagem na configuração espacial do CUB, a garantia de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, o desenvolvimento econômico sustentável, a preservação das características da escala bucólica do plano urbanístico do CUB, a observância ao Zoneamento Econômico-Ecológico – ZEE e demais legislações ambientais aplicáveis à região; 10. Alguns temas relevantes tratados nesta proposta de PLC PPCUB 2023 quanto à Esplanada dos Ministérios – EMI e Praça dos Três Poderes – PTP, o Setor Cultural Norte – SCTN, o Setor Comercial Norte e Sul - SCN e SCS, os Postos de Abastecimento de Gasolina dos Eixinhos Norte e Sul – PAG ERN e ERS, os Postos de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação – PLL, o Setor de Mansões Isoladas Norte – SMIN, Quadra SGAN 901 Norte, o Centro Esportivo de Brasília – Áreas A e B – SRPN, as Quadras Residenciais Geminadas - SHIGS e SHCGN (Quadras 700 Sul e Norte), Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS – Trechos 3 e 4 e a Vila Planalto - VPLA. Ato seguinte, o Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly, Sinduscon/DF, justificou que o histórico foi suprimido do relato pois foi explicado na apresentação e científico como primeira recomendação a alteração do artigo nº 164 para: “Art. 164 No processo de licenciamento de edificações, é facultado ao proprietário ou ao titular do direito de construir, no prazo máximo de 2 anos a contar da data de publicação desta Lei

Complementar, optar: I - pelas regras e pelos parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos na legislação vigente até a data de publicação desta Lei Complementar; II - pelos coeficientes de aproveitamento básico e máximo definidos na legislação vigente até a data de publicação desta Lei Complementar. § 1º O licenciamento de edificações com base na opção prevista no inciso II deve respeitar os demais parâmetros estabelecidos por esta Lei Complementar. § 2º Manifestada a opção de que trata este artigo, o proprietário ou o titular do direito de construir deve apresentar projeto para licenciamento no prazo máximo de até 3 anos após o prazo previsto no caput” com a justificativa que a “proposta visa garantir o atual potencial construtivo, por um período de até dois anos, no caso de perdas deste potencial construtivo que, eventualmente, venham ocorrer com a promulgação desta Lei Complementar (PPCUB)”. Argumentou que a sugestão segue os parâmetros da Lei de Uso e Ocupação do Solo, garantindo o potencial construtivo. Logo após, complementou com uma segunda recomendação: “Recomendamos a esta Secretaria que, dentro de suas atribuições, estabeleça um procedimento periódico de avaliação, monitoramento e controle específico dos Usos e Atividades discriminados no Anexo VII e X desta Lei Complementar. Este procedimento visa a atualização dos Usos e Atividades previstos, em função de dinamização de usos, promovendo a possibilidade de alterações, tanto para a inclusão de novos Usos e Atividades que sejam adequados às UP’s como para a exclusão de Usos e Atividades que venham a se tornar inadequados às UP’s”. Alegou que a justificativa está relacionada a flexibilidade, pois eventualmente surge uma atividade ou grupo de atividade nova na CNAE, por se tratar de um instrumento federal. Acrescentou que a flexibilização de usos foi discutida, de forma que mesmo aquelas situações que não foram consideradas possíveis por falta de estudos técnicos suficientes e avaliações de impacto, podem vir a ser consideradas quando estes forem concluídos sem a necessidade de aguardar 10 anos para isso. Citou como exemplo a inserção do uso habitacional no Setor Comercial Sul, no Setor de Indústrias Gráficas por causa da necessidade de estudos, o que pode ser estudado no futuro. Posteriormente, o Diretor do Sindicato da Indústria da Construção Civil, o Senhor Dionyzio Klavdianos, leu uma crônica. Ato contínuo, o Conselheiro Ovidio Maia Filho, Fecomércio/DF, salientou a participação do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Senhor Marcelo Vaz, da Secretária Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Senhora Janaina Vieira, do Subsecretário da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília (Scub), Senhor Ricardo Augusto de Noronha, a Coordenadora da Coordenação de Planejamento e Monitoramento do Conjunto Urbanístico de Brasília, Senhora Patrícia Fleury, a Diretora da Diretoria de Preservação, Senhora Scylla Watanabe, os membros (as) da equipe técnica Cristiano Wilson Pimenta Portillo, Érika Castanheira Quintans, Lídia Adjuto Botelho, Mariana Freitas Priester, Otamã Dantas Barreto, Paula Pinheiro Valadares, Rayelli Bárbara Miranda Ribeiro, Renata Marchini Loureiro, Roberta Ribeiro e a colaboração dos senhores Ana Valéria de Resende Bueno, Anie Caroline Afonso Figueira, Artur Leonardo Coelho Rocci, Cláudia Victor Rodrigues Gontijo, Debora Heloísa Andreoli Luminati, Elvira Carvalho Correia, Fernanda Figueiredo Guimarães, Jany Braga do Nascimento, Laura Girade Corrêa, Luciana Rocha de Moraes, Mara Souto Marquez, Maria do Socorro Alves Dias, Maria Helena Fróz Gomes, Maysa Ribacionka Góes de Araújo, Raquel Roland Vila Nova, Rejane Jung Vianna, Simone Rose Malty e Ulonha M. Sousa Gurgel do Amaral. Logo em seguida, leu o voto: “Considerando que a minuta de PLC do PPCUB, ora apreciada, logra exercer os três papéis a que se propõe – plano de preservação do conjunto urbano tombado, legislação de uso e ocupação do solo desse conjunto e Plano de Desenvolvimento Local – PDL da Unidade de Planejamento Territorial Central – UPT Central; Considerando a precedência e prevalência do interesse coletivo sobre o individual; Considerando o cumprimento da função social da propriedade e o pleno desenvolvimento das potencialidades da área do Conjunto Urbanístico de Brasília – CUB; Considerando a necessidade de contribuir com o incremento da dinâmica urbana, inclusive por meio da diversidade de usos e atividades; Considerando a importância do melhor ajuste para a simplificação da normatização de uso e ocupação do solo das áreas no CUB; Considerando a dificuldade, a complexidade de entendimento e mesmo a ausência de algumas normativas, que dificultam a habilitação de projetos de arquitetura; Considerando a redução da discricionariedade na interpretação das normas, uma vez que o PPCUB se pretende mais claro e objetivo que as normativas até então vigentes; Considerando a possibilidade de maior celeridade nos atos da administração pública relativos às normas urbanísticas sobre uso e ocupação do solo, decorrente de se ter não só uma legislação sistematizada em um único instrumento, como também uma normativa melhor compreendida pelos usuários públicos e privados; Considerando a transparência ativa que regras claras de uso e ocupação para os lotes e projeções urbanas conferem à população o efetivo conhecimento de seus direitos e também de suas obrigações; Considerando que a dinâmica de uso e ocupação do solo das áreas urbanas requer a consequente atualização de suas normativas, de modo a oferecer à população a aplicabilidade efetiva dessas normas; Considerando a facilitação das ações de fiscalização, possibilidade pela sistematização e simplificação do principal instrumento de definição de usos e parâmetros de ocupação proposto neste PPCUB para as áreas urbanas do CUB; Considerando que Governo e sociedade terão um instrumento mais moderno para atender às necessidades de cada localidade e permitir que o Conjunto Urbanístico de Brasília possa desenvolver de forma ordenada, com controle e planejamento, respeitando suas características específicas e a vontade da comunidade; Os membros das entidades relatoras deste – Sinduscon-DF, Fecomércio-DF e TERRACAP – cumpriram esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal pela minuta de projeto de lei complementar do PPCUB que é apresentada a este Conselho de Planejamento, Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, o que só ratifica a importância deste instrumento para a preservação e sustentabilidade desse patrimônio urbanístico de valor excepcional reconhecido pela Unesco e titulado como Patrimônio da

Humanidade. Desse modo, estes membros relatores votam favoravelmente à sua aprovação. A proposta, uma vez aprovada pelo CONPLAN, deverá ser submetida à Sua Excelência o Governador do Distrito Federal, que encaminhará anteprojeto de Lei Complementar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF”. Aberta a palavra para manifestações e considerações a respeito, a Conselheira Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, Codese/DF, ressaltou a importância do projeto e afirmou que com a atualização do Plano os assuntos serão tratados de forma mais objetiva, sendo um grande avanço. O Conselheiro Francisco Claudio de Abrantes, Secec, destacou a importância do processo para Brasília como cidade criada e tombada no mesmo século. Complementou que o plano pode ser observado pela UNESCO e pelo mundo como algo consistente. Ato contínuo, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva agradeceu as contribuições enviadas pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal. A Conselheira Giselle Moll Mascarenhas, CAU-DF, ponderou que foi um trabalho complexo e que envolveu diversas pessoas. Homenageou a Senhora Lídia Adjuto Botelho, declarou que foram verificadas várias leis e argumentou que o PPCUB é um avanço e um trabalho político que foi realizado com a sociedade civil. Lamentou não se ter avançado com a discussão da ampliação dos usos historicamente já consagrados para além da habitação, nas quadras 700 e lembrou que uma parte da comunidade foi contra essa ampliação. Segundo ela, essas áreas, caracterizadas por possuírem usos compatíveis com o uso habitacional, como as casas de acolhimento e escritórios de arquitetura, continuarão ilegais. Contudo, parabenizou o manual de utilização apresentado no site e pela cartilha elaborada, diante da complexidade do tema. Concordeu com as propostas de recomendação, porém aconselhou que as recomendações fossem primeiramente analisadas pela equipe e não diretamente incorporadas à última versão do PPCUB a ser encaminhada à Câmara Legislativa, por não se tratarem de questões de mérito. Recomendou que, após o parecer da equipe, sim, as recomendações sejam enviadas como propostas à CLDF. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva salientou a importância da participação da Conselheira Giselle Moll Mascarenhas e parabenizou as contribuições realizadas pelo Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior em audiência pública. Com a palavra, o Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior, Associação Civil Rodas da Paz, asseverou que o processo tem uma legitimidade enorme, que a Associação Civil Rodas da Paz se dedicou ao processo e agradeceu a dedicação de todos. No que concerne as recomendações, compreendeu que elas impactam no processo, no entanto, sugeriu avaliar a viabilidade da implantação do prazo indicado pelos relatores. Complementou que a recomendação deve ser incorporada, mas com os prazos ajustados, pois o sugerido é longo. Arrazou sobre a diferenciação existente entre as vilas residenciais e os demais territórios de preservação. Lembrou que sugeriu incluir no artigo nº 32 as vilas residenciais por três motivos: o primeiro é a existência de um CUB, o segundo motivo está relacionado à aprovação de um projeto de requalificação em 2021 pelo CONPLAN, em que foi colocado nas recomendações do projeto que a requalificação não estaria completa com as redes aéreas e, o terceiro motivo é a segurança das pessoas, pois existem regiões adensadas que podem ter um grande prejuízo se não for incorporado as vilas residenciais dentro as áreas livres de redes aéreas. Sobre o mapa do anexo 11 de áreas atendidas por sistemas de transporte, declarou que no mapa do Plano Piloto tem a W3, o Eixinho L da Asa Sul e a L2 Norte como áreas consideradas de isenção de aplicabilidade da exigência de vagas obrigatórias, sendo um mapa desatualizado, pois nos Eixinhos Norte e Sul e L2 têm zonas de circulação plena de transporte, portanto, o carro não teria prioridade. Propôs que o mapa do anexo 11 seja atualizado considerando no mínimo os Eixinhos, a W3 e a L2 como áreas bem servidas pelo transporte público, desobrigando o empreendedor de inserir vagas nas regiões. Pontuou que existem áreas vazias na Asa Norte, pois não é exigido o pagamento de IPTU em várias regiões. Sugeriu a revogação do IPTU para lotes residenciais e comerciais que não tenham destinação direta à prestação de serviços públicos essenciais. Com a palavra, a Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra, FAU/UnB, alegou que estão em processo de finalização da minuta e que estão em um momento de reconhecer a legitimidade do processo. Adicionou que os consensos devem ser respeitados, concordou com as propostas do Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior, porém considerou que as propostas não devem ser encaminhadas no momento, pois atrasará o processo. Argumentou que o processo deve ser encaminhado para a Câmara Legislativa o mais rápido possível. Enfatizou a importância de Lúcio Costa para o PPCUB. Discorreu sobre atualizações de 2007 sobre o assunto e a aplicação de recursos de capacitação institucional. Alegou que, com os anexos, podem ter problemas na área operacional. Recomendou a definição de um prazo para o monitoramento e o controle e a revisão dos anexos. Concordeu com as recomendações e ponderou que os processos poderiam ser aprovados e encaminhados. A Conselheira Ruth Stefane Costa Leite, Habitec, lembrou que visualizou uma publicação no site que não foi informada no relato sobre a ampliação do uso das áreas e questionou se serão considerados os requerimentos a respeito de aumento de área das quadras 707/907, 709/909 e 712/912 lotes E, F e G, que atualmente está com 9 metros e pretende-se ampliar para 12 ou 17 metros, respeitando a Norma de Gabarito NGB 001. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva esclareceu que todas as contribuições sobre qualquer tipo de alteração apresentadas até o dia 11 de novembro foram consideradas e que as respostas serão elaboradas pela Câmara. Porém, frisou que não foram incorporadas todas as contribuições e que foram apresentadas questões estruturantes. O Conselheiro Agaciel da Silva Maia, Serins, parabenizou a estrutura, explanou que pode existir a inviabilidade de votação e apresentação de três tipos de emenda: aditiva, que pode ser superada por um veto do governador; a modificativa em que o governo não pode alterar e uma substitutiva, o que pode comprometer o processo. Recomendou o envio do projeto sem as recomendações para enviar de forma mais enxuta. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva sugeriu como encaminhamento que as recomendações do

voto e as propostas dos conselheiros Wilde Cardoso Gontijo Júnior, Maria do Carmo de Lima Bezerra e Agaciel da Silva Maia sejam consideradas como sugestões, encaminhadas para a Câmara como texto pronto e que sejam analisadas pela equipe técnica. Todos concordaram. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva notificou que receberam ontem o ofício nº 21 de 2023 do Instituto dos Arquitetos do Brasil justificando a ausência e leu as sugestões enviadas pelo ofício, a saber: “1ª Sugestão: Inserir a diretriz de não destruição, demolição, mutilação, ou intervenção aos bens listados no Anexo IV do PPCUB. Condicionar as intervenções nessas edificações à prévia aprovação do Condepac. 2ª Sugestão: Permitir que a lista de edificações do Anexo IV seja ampliada, a partir de inventários e outros trabalhos técnicos já elaborados pelo Instituto de Patrimônio Histórico Artístico Nacional - IPHAN (como o livro A Invenção da Superquadra), que atestam a importância arquitetônica e cultural das edificações integrantes do Conjunto Urbano Tombado de Brasília que devem ser classificadas como de interesse para preservação integral ou parcial, seguindo, por exemplo, os planos de preservação elaborados pelo Iphan para conjuntos urbanos tombados em todo o Brasil”. Explicou que as prerrogativas existem e sugeriu que as sugestões sejam avaliadas pela equipe técnica, da mesma forma que as recomendações anteriores. Não havendo mais inscrições para a fala, ingressou-se em regime de deliberação acerca do processo com a observação que as sugestões sejam analisadas pela equipe técnica, em epígrafe. Os Conselheiros Agaciel da Silva Maia (SERINS), Maria do Carmo de Lima Bezerra (FAU/UnB), Thales Mendes Ferreira (SEDET), Luciano Carvalho de Oliveira (SODF), Roxane Delgado Almeida (CODHAB), Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima (ÚNICA-DF) manifestaram os seus votos favoráveis oralmente. Os Conselheiros Delma Tavares Mariani (PRECOMOR), Francisco Claudio de Abrantes (SECEC), Rafael Borges Bueno (SEAGRI), Roney Tánios Nemer (IBRAM), Antonio Gutemberg Gomes de Souza (SEMA) e Renato Oliveira Ramos (CACI) registraram os votos por escrito. Encerrada a votação, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da APROVAÇÃO do Processo: 00390-00004204/2018-92. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh. Assunto: Anteprojeto de Lei Complementar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB. Relatores: Sinduscon, Fecomércio e Terracap por 20 votos favoráveis eletronicamente, sete votos favoráveis oralmente, seis votos escritos, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, totalizando-se 32 votos favoráveis na forma do relato e voto, apartada a recomendação dos conselheiros representantes do Sinduscon, Fecomércio e Terracap. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva agradeceu a todos os conselheiros e cientificou que o governador acompanhou o processo. O Senhor Ricardo Augusto de Noronha enfatizou a importância da Senhora Lídia Adjuto Botelho pelo trabalho realizado. Na sequência, foi entregue a ela um certificado de reconhecimento. A Senhora Lídia Adjuto Botelho agradeceu e salientou a importância do PPCUB. O Conselheiro Pedro de Almeida Grilo, CAU/DF, anunciou que o selo CAU-DF foi publicado e teve o apoio da administração de Brasília, da SEDUH, do DER, foi patrocinado pelo SINDUSCON esse ano e que será divulgado no próximo ano. Concordeu com a necessidade de inclusão de edifícios no anexo 4 e afirmou que a contribuição está presente nos anuários do CAU-DF, o que pode ser considerado. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva lembrou que a próxima reunião será em fevereiro. Ato contínuo, prosseguiu-se para o item 6. Processos para distribuição: 6.1. 0390-000.170/2014. Interessado: Aroldo Lettieri Empreendimentos Imobiliários LTDA/Norte Brasília Empreendimentos Imobiliários. Assunto: Parcelamento do solo, denominado Empreendimento Sobradinho II, em gleba localizada na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI. 6.2. 00390-00002484/2018-02. Interessado: Tangará Empreendimentos Imobiliários LTDA. Assunto: Parcelamento urbano do solo, denominado Residencial Tangará, localizado na Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII. 6.1. Processo 0390-000.170/2014. Interessado: Aroldo Lettieri Empreendimentos Imobiliários LTDA/Norte Brasília Empreendimentos Imobiliários. Assunto: Parcelamento do solo, denominado Empreendimento Sobradinho II, em gleba localizada na Região Administrativa de Sobradinho II (RA XXVI). Foi definido como relator do processo a Segov, representada pelo Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira. Ato contínuo, foi passado para o processo 6.2. Processo 00390-00002484/2018-02. Interessado: Tangará Empreendimentos Imobiliários LTDA. Assunto: Parcelamento urbano do solo, denominado Residencial Tangará, localizado na Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII. Foi deliberado que representante da Semob será relator do processo, representada pela Conselheira Julia Borges Jeveaux. Imediatamente, passou-se para o item 7. Assuntos gerais: A Conselheira Ruth Stefane Costa Leite, Habitect, agradeceu a participação no Conselho. Não havendo mais assuntos a serem informados, passou-se ao item 8. Encerramento: Não havendo mais assuntos a serem abordados, o Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva declarou encerrada a 91ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN), às doze horas e três minutos, agradecendo e desejando um bom dia a todos.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA – Suplente SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES – Titular SECEC; THALES MENDES FERREIRA – Titular SEDET; RAFAEL BORGES BUENO – Suplente SEAGRI; LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA – Titular SODF; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS – Suplente SODF; AGACIEL DA SILVA MAIA – Titular SERINS; JULIA BORGES JEVEAUX – Suplente SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA – Titular SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS – Suplente CACI; RÔNEY TÁNIO NEMER – Titular IBRAM; MARCELO SAYEGH – Suplente DF Legal; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO – Titular IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO – Suplente TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA – Suplente CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA – Suplente SEGOV; JORGE AUGUSTO LOPES DE

AZEVEDO FILHO – Titular SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JÚNIOR – Suplente RODAS DA PAZ; RUTH STEFANE COSTA LEITE – Titular HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA – Titular FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILO – Titular CAU/DF; GISELLE MOLL MASCARENHAS – Suplente CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS – Titular – CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY – Titular SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JÚNIOR – Suplente ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE – Titular FECOMÉRCIO/DF; OVIDIO MAIA FILHO – Suplente FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER – Titular SRDF; DELMA TAVARES MARIANI – Titular PRECOMOR; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA – Titular ÚNICA/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA – Titular FNE; MÁIRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ – Titular ASMIG; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA – Suplente CODESE/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR – Titular OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR – Suplente FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 01/2024 - 213ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e à Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 213ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de fevereiro de 2024, decide:

Processo nº: 00390-00003654/2023-25. Interessado: Câmara dos Deputados. Assunto: Aprovação de projeto de obra de modificação, sem acréscimo de área, da Câmara dos Deputados, de uso institucional, a ser executado na Praça dos Três Poderes, Área A - Zona Cívico-Administrativa, Brasília – DF. Relator: Valmir Lemos de Oliveira (Segov).

1. APROVAR relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00003654/2023-25, que trata da aprovação de projeto de obra de modificação, sem acréscimo de área, da Câmara dos Deputados, de uso institucional, a ser executado na Praça dos Três Poderes, Área A - Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 32 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA, Suplente - SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Titular - SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Suplente - SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente, - SEPLAD; LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, Titular - SODF; AGACIEL DA SILVA MAIA, Titular - SERINS; JULIA BORGES JEVEAUX, Suplente - SEMOB; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RÔNEY TÁNIO NEMER, Titular - IBRAM; MARCELLO SAYEGH, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO FILHO, Titular - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JÚNIOR, Suplente - RODAS DA PAZ; ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular - HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular - FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Titular - ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE, Titular - FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular - SRDF; FRANCISCO DORION DE MORAIS, Titular - PRECOMOR; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; CLARISSA SAPORI AVELAR, Titular - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - FNE; MÁIRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular - ASMIG; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 02/2024 - 213ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e à Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 213ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de fevereiro de 2024, decide:

Processo nº: 0390-000170/2014. Interessado: Aroldo Lettieri Empreendimentos Imobiliários LTDA / Norte Brasília Empreendimentos Imobiliários. Assunto: Parcelamento do solo, denominado Empreendimento Sobradinho II, em gleba localizada na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI. Relator: Valmir Lemos de Oliveira (Segov).

1. APROVAR relato e voto, consignados no Processo nº 0390-000170/2014, que trata do parcelamento do solo, denominado Empreendimento Sobradinho II, em gleba localizada na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI.

2. Dessa forma, por maioria, registra-se a votação do Colegiado com 32 votos favoráveis, 1 voto contrário e 1 voto de abstenção.